



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2017-000030**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 067/2017-000030**

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço POR LOTE, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO**

**LOCAL:** AV LAGO AZUL, S/N, CENTRO, ÁGUA AZUL DO NORTE

**DIA:** 06 de Julho de 2017      **HORÁRIO:** 14:00

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na

**Av. Lago Azul, s/n Centro, Água Azul do Norte - Pará**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço AV LAGO AZUL, S/N, CENTRO, ÁGUA AZUL DO NORTE até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

### **DA LEGISLAÇÃO**

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e de seus anexos, constante do Processo Administrativo 067/2017-000030 Pregão Presencial 067/2017-000030.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

### **CONDIÇÕES DO OBJETO**

8. A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa(s) visando fornecimento de peças novas para veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde de Água Azul do Norte conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



## **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - empresas que não atenderem às condições deste Edital;

10.2- Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

10.3 - Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante

10.4 - empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.5 - servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

10.6 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

10.7 - as empresas interessadas que se encontre em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.

10.8 - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – **art. 9º, da Lei 8.666/93;**

10.9 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – **art. 9º, da Lei 8.666/93;**

10.10 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – art. 9º, da Lei 8.666/93;

10.11 -empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, parágrafo único da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



## **DO PROCEDIMENTO**

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

a.1) entende-se por retardatário aquele que se apresentar após encerrado a fase de Credenciamento.

b) que não apresentar a declaração de habilitação.

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 98 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 98 deste Edital e demais cominações legais.

17.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

18. Caberá a(o) Pregoeira(o), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

18.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

18.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

18.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

18.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

18.5 - encaminhar a Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

19. À Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE caberá:

19.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

19.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

20.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

21. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

22. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

23. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

24. É facultada à(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

24.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

25. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

25.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a);

25.2 - se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a)  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

26. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

27. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

28. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

### **DO CREDENCIAMENTO**

29. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à(o) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, da seguinte forma:

29.1. Se **Administrador ou Sócio** da empresa proponente, deverá:

- a) Exibir cédula de identidade ou documento equivalente;
- b) Entregar cópia do contrato social ou instrumento equivalente (tais como estatuto social ou requerimento de empresário) e alterações, em vigor, devidamente registrado.

29.1.1. Se **Representante** da empresa proponente, deverá:

- a) Exibir cédula de identidade ou documento equivalente;
- b) Entregar carta de credenciamento e ou procuração;
- c) Entregar cópia do contrato social ou instrumento equivalente (tais como estatuto social ou requerimento de empresário) e alterações, em vigor, devidamente registrado.

29.1.2. A procuração pode ser pública ou particular. Se Particular a mesma deve ser apresentada com firma reconhecida ou vir acompanhada de documento que propicie a conferência da assinatura do mandante.

29.1.3 A apresentação do contrato social todas as alterações contratuais a que se refere este Edital poderá ser substituída pela apresentação alteração do contrato social consolidada e todas as alterações posteriores.

**29.2. Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**

29.3 - Para os licitantes interessados sendo empresas consideradas Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar também uma Declaração firmada pelo técnico responsável da licitante devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, OU Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte registrada na Junta Comercial OU Certidão Simplificada da Junta Comercial

**29.3.1- A Declaração quando for do profissional técnico responsável, deverá ser preferencialmente em conformidade com o modelo do Anexo II modelo "D" deste edital**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



**29.4 - A NÃO ENTREGA da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 29.3 deste edital, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.**

29.5 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

29.6. Se presente o procurador e/ou representante da licitante, os documentos de credenciamento deverão vir FORA DOS ENVELOPES de proposta comercial e habilitação, e, ser entregues ao Pregoeiro quando solicitados

29.7 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo do Departamento de Licitação, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprezados no presente Edital.

## **DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

30. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017-000030  
ENVELOPE PROPOSTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017-000030  
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

30.1-caso tais informações não conste nos envelopes a mesma poderá ser sanada pelo representante da(s) Empresa(s) Participante(s).

## **DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA**

31. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes

**Av. Lago Azul, s/n Centro, Água Azul do Norte - Pará**





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



informações:

31.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

31.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

31.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

31.3.1 - caso as informações de que trata este item 31.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

31.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 35 e 36;

31.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

31.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

32. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

32.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

32.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

32.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

## **DOS PREÇOS**

33. A licitante deverá indicar o preço unitário, POR LOTE e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

34. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



34.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

### **DOS PRAZOS**

35. A licitante vencedora ficará obrigada entregar os produtos, conforme a necessidade e o interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Serviços expedida pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado.

36. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

37. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

38. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

39. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

### **DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

40. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

41. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

42. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

43. À(o) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

44. A(o) Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, especialmente sobre a eficiência dos métodos aplicados pelo proponente, caso sejam ultrapassados ou falhos a proposta será desclassificada.

### **DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

45. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



45.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

45.2 - Prazo de Validade da Proposta de Preços, inferior ao estipulado na cláusula 36

45.3 - Prazo de entrega superior ao estipulado na cláusula 35.

45.4 Será(ão) desclassificado(s) o(s) lote(s) que estiver(em) em desconformidade com a PLANILHA DE FORMATAÇÃO DE PREÇOS constante do ANEXO I, no que se refere ao quantitativo, especificação, faltando valor unitário ou algum item do lote.

45.5 será(ão) desclassificado(s) o(s) LOTE(s) que não conter marca do(s) produto(s) ofertado no que couber

45.6 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

### **DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

46. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

47. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço **por lote** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

48. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

48.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

49. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

49.1 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

50. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



51. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

51.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para o fornecimento;

51.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

51.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

51.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 51.3 e 51.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

52. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

**Obs.: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição de preços unitários para formação de cada lote adjudicado. O desconto deverá ser obrigatoriamente proporcional ao desconto do lote em todos os itens, não sendo aceito desconto em apenas um dos itens para composição do preço do lote.**

#### **DO DESEMPATE**

53. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais e caso as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão, bem como também será OBSERVADO os casos dispostos neste edital referente a microempresa e empresa de pequeno porte e as demais empresas que não se enquadram na LC 123/2006.

53.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que manifestarem, no Credenciamento, o interesse em utilizar os benefícios à elas inerentes, terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;

53.2 - No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por Microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).

53.3 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/06, art. 44 e art. 45), sendo que, nestes casos será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da sessão de lances, para as microempresas e empresas de pequeno porte proporem preços menores que a proposta vencedora da “empresa não enquadrada como microempresa ou de pequeno porte”, desde que o seu preço esteja dentro do percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao preço da proponente considerada “empresa não enquadrada como microempresa ou de pequeno porte”.

### **DA DOCUMENTAÇÃO**

54. As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, bem como deverão apresentar os documentos que não constem da relação do Certificado de Registro Cadastral ou constem e estejam vencidos:

54.1 - declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

54.2 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

55. A licitante não cadastrada no Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou que por qualquer motivo opte por habilitar-se perante a Comissão de Licitação deverá apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

#### **55.1. Relativos à Habilitação Jurídica ;**

a). ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b). inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c). decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

55.1.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se houver;

#### **55.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de Inscrição na Fazenda Estadual

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**Av. Lago Azul, s/n Centro, Água Azul do Norte - Pará**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



- c) Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- d) Certidão Negativa de débitos estaduais da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de dívida ativa e tributos municipais da sede da licitante.
- f) Certificado de Regularidade do FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

**55.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir:

b.1) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.

b.2) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

b.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

b.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

b.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.

b.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**), que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;:

$$ILG = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}$$



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ISG =                      ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

b.4.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b.4.2) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei 123/2006 e suas alterações posteriores - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou ;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



6) Somente será aceito o Balanço Patrimonial que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

**55.4 - Comprovação de Qualificação Técnica da licitante:**

a) Atestado/s de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que forneceu materiais semelhantes ou similar ao objeto deste certame.

**55.5 – Outras comprovações**

a) Alvará de localização e/ou fiscalização emitida na sede da licitante

b) Declaração de que inexistem superveniências de fatos que impeçam a habilitação, em ao § 2º, Artigo 32, da Lei Nº 8.666/93;

d) Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesesseis anos, na forma do artigo 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

f) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos PRODUTOS licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

**55.6-** Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

a) As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

b) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

56. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



57. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

58. As declarações relacionadas na Condição 54 e 55, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

59. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata as Condições 54 e 55 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.

60. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

60.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

60.2 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

**60.3 - Não serão aceitos certidões positivas (somente negativas ou positivas com efeito negativa), nem protocolos de entrega ou solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

60.4 - Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

61. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

61.1 - Os documentos previstos na Condição 55 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

61.2 - Somente será aceita cópia simples, desde que, na sessão de abertura do certame a empresa apresente o documento original para ser autenticado pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio;

61.3 - serão aceitas somente cópias legíveis;

61.4 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

61.5 - o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**Av. Lago Azul, s/n Centro, Água Azul do Norte - Pará**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



## **DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

62. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

63. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

63.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

63.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

## **DO TIPO DE LICITAÇÃO**

64. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

## **DO DIREITO DE PETIÇÃO**

65. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

65.1 - julgamento das propostas;

65.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

65.3 - outros atos e procedimentos.

66. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

67. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

68. O recurso será recebido por memorial dirigido à(o) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

68.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

68.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

**Av. Lago Azul, s/n Centro, Água Azul do Norte - Pará**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



69. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

70. Caberá à(o) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

71. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

72. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

72.1 - A licitante deverá comunicar à(o) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

### **DA ADJUDICAÇÃO**

73. O fornecimento dos serviços correspondente ao objeto será adjudicado POR LOTE, depois de atendidas as Condições deste Edital.

### **DO TERMO DE CONTRATO**

74. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos serviços constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

75. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

### **DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

76. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

77. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

77.1 - A assinatura do Contrato será feita via assinatura digital em cumprimento à Resolução 11.535/TCM,, de 01 de Junho de 2014.

78. É facultado à(o) Pregoeiro(a) , quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

78.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

### **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

79. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

### **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

80. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **DOS ENCARGOS DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA LICITANTE VENCEDORA**

81. Caberá a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

81.1 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

81.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

81.3 - recusar a receber os serviços em desacordo com as normas;

81.4 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos serviços objeto deste Pregão;

81.5 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução do contrato, se for o caso.

81.6 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

81.7 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

81.8 entregar o aparelho montado em plenas condições de funcionamento

### **DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

82. À licitante vencedora caberá, ainda:

**Av. Lago Azul, s/n Centro, Água Azul do Norte - Pará**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



82.1 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos serviços o, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

82.2 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

83. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

### **DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

84. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

84.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE durante a vigência do Contrato;

84.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

84.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos serviços objeto deste Pregão.

### **DA ENTREGA DO PRODUTO**

85. A entrega dos produtos, deverá ser feita no prazo máximo 03 (dias) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado.

### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

86. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

87. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **DA ATESTAÇÃO**

88. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a outro servidor designado para esse fim.

### **DA DESPESA**

89. A despesa com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 10.122.0232.2062 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 10.302.0236.2305 – Manutenção do SAMU, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo .



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



## **DO PAGAMENTO**

90. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

91. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

92. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

93. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

94. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

95. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

95.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

96. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

## **DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



97. No interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

97.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

97.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### **DAS PENALIDADES**

98. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

98.1 - advertência;

98.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

98.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

98.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

98.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos;

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 98.2 a 98.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

99. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

99.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

99.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

99.3 - comportar-se de modo inidôneo;

99.4 - fizer declaração falsa;





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



- 99.5 - cometer fraude fiscal;
- 99.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 99.7 - não celebrar o contrato;
- 99.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 99.9 - apresentar documentação falsa.

100. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

101. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

102. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **DA RESCISÃO**

103. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

104. A rescisão do Contrato poderá ser:

104.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

104.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

104.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

105. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

105.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

106. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



107. Caberá á(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

108. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

109. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

a) Protocolo deverá ser feito na(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sito à Avenida Lago Azul s/n, Centro de 2ª a 6ª feira, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas;

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

109.1 - As impugnações enviadas via Fac-simile ou e-mail não serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas;

110. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

#### **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

110. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

111. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE na AV LAGO AZUL, S/N, CENTRO, ÁGUA AZUL DO NORTE, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

#### **DO PREGÃO**

112. A critério da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE este Pregão poderá:

112.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

112.2 - ser revogado, a juízo da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

112.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

113. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

113.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



113.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

113.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**DOS ANEXOS**

114. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;  
ANEXO II - Modelos de Declarações;  
ANEXO III - Minuta de Contrato;

**DO FORO**

115. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Xinguara - Pa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 19 de Junho de 2017.

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA  
Pregoeiro



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017-000030**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017-000030**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1- objeto Contratação de empresa(s) visando fornecimento de peças novas para veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde de Água Azul do Norte conforme discriminação do Anexo I.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS (PLANILHA DE FORMATAÇÃO DE PREÇOS).

**LICITAÇÃO: 000067/17**

**PREGÃO PRESENCIAL 30**

| Item                                        | Código      | Descrição do Produto/Serviço                   | Unidade | Quantidade |
|---------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------|---------|------------|
| <b>00000001 - LOTE 001 - PEÇAS FIAT UNO</b> |             |                                                |         |            |
| 1                                           | 010.000.610 | ALTERNADOR (FIAT UNO)                          | UN      | 1          |
| 2                                           | 010.000.611 | AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT UNO)               | UN      | 4          |
| 3                                           | 010.000.612 | AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT UNO)                | UN      | 4          |
| 4                                           | 010.000.614 | BATERIA (FIAT UNO)                             | UN      | 1          |
| 5                                           | 010.000.615 | BICOS INJETORES P/ MOTOR ELETRONICO (FIAT UNO) | UN      | 4          |
| 6                                           | 010.000.616 | BOMBA HIDRAULICA (FIAT UNO)                    | UN      | 1          |
| 7                                           | 010.000.617 | BOMBAS D'AGUA (FIAT UNO)                       | UN      | 1          |
| 8                                           | 010.000.618 | CABEÇOTE (FIAT UNO)                            | UN      | 1          |
| 9                                           | 010.000.620 | CAIXA DE MARCHA (FIAT UNO)                     | UN      | 1          |
| 10                                          | 010.000.613 | BARRA DE DIREÇÃO (FIAT UNO)                    | UN      | 1          |
| 11                                          | 010.000.621 | CARCAÇA DA CAIXA DE MARCHA (FIAT UNO)          | UN      | 1          |
| 12                                          | 010.000.622 | CILINDRO AUXILIAR DE FREIO (FIAT UNO)          | UN      | 1          |
| 13                                          | 010.000.623 | CILINDRO DE EMBREAGEM (FIAT UNO)               | UN      | 1          |
| 14                                          | 010.000.624 | COIFA LADO CAMBIO (FIAT UNO)                   | UN      | 4          |
| 15                                          | 010.000.625 | COIFA LADO RODA (FIAT UNO)                     | UN      | 4          |
| 16                                          | 010.000.619 | CABO DE VELA (FIAT UNO)                        | JG      | 1          |
| 17                                          | 010.000.627 | CORREIA AR CONDICIONADO (FIAT UNO)             | UN      | 2          |
| 18                                          | 010.000.628 | CORREIA DENTADA (FIAT UNO)                     | UN      | 2          |
| 19                                          | 010.000.629 | CORREIA DO ALTERNADOR (FIAT UNO)               | UN      | 2          |
| 20                                          | 010.000.630 | DISCO DE EMBREAGEM (FIAT UNO)                  | UN      | 1          |
| 21                                          | 010.000.631 | DISCO DE FREIO DIANTEIRO (FIAT UNO)            | UN      | 2          |
| 22                                          | 010.000.632 | EIXO ENTALHADO (FIAT UNO)                      | UN      | 1          |
| 23                                          | 010.000.633 | EIXO PILOTO (FIAT UNO)                         | UN      | 1          |
| 24                                          | 010.000.634 | ELICE DO RADIADOR (FIAT UNO)                   | UN      | 1          |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



|    |             |                                                     |    |    |
|----|-------------|-----------------------------------------------------|----|----|
| 25 | 010.000.635 | ENGRENAGEM MARCHA RE(FIAT UNO)                      | UN | 1  |
| 26 | 010.000.636 | ENGRENAGEM 1 MARCHA (FIAT UNO)                      | UN | 1  |
| 27 | 010.000.637 | ENGRENAGEM 2 MARCHA (FIAT UNO)                      | UN | 1  |
| 28 | 010.000.638 | ENGRENAGEM 3 MARCHA (FIAT UNO)                      | UN | 1  |
| 29 | 010.000.639 | ENGRENAGEM 4 MARCHA (FIAT UNO)                      | UN | 1  |
| 30 | 010.000.640 | ENGRENAGEM 5 MARCHA (FIAT UNO)                      | UN | 1  |
| 31 | 010.000.641 | ESCAPAMENTO DIANTEIRO (FIAT UNO)                    | UN | 1  |
| 32 | 010.000.642 | ESCAPAMENTO TRASEIRO (FIAT UNO)                     | UN | 1  |
| 33 | 010.000.643 | EXTINTOR (FIAT UNO)                                 | UN | 1  |
| 34 | 010.000.644 | FAROL DIANTEIRO (FIAT UNO)                          | UN | 2  |
| 35 | 010.000.645 | FILTRO DE AR (FIAT UNO)                             | UN | 5  |
| 36 | 010.000.646 | FILTRO DO AR CONDICIONADO (FIAT UNO)                | UN | 5  |
| 37 | 010.000.647 | FILTRO GASOLINA (FIAT UNO)                          | UN | 5  |
| 38 | 010.000.648 | FILTRO LUBRIFICANTE (FIAT UNO)                      | UN | 5  |
| 39 | 010.000.649 | JUNTA DE CABEÇOTE (FIAT UNO)                        | UN | 2  |
| 40 | 010.000.650 | JUNTA HOMOCINETICA (FIAT UNO)                       | UN | 2  |
| 41 | 010.000.651 | JUNTAR DE CARTER (FIAT UNO)                         | UN | 2  |
| 42 | 010.000.652 | KIT DE EMBREAGEM (FIAT UNO)                         | UN | 1  |
| 43 | 010.000.653 | KIT MOTOR (FIAT UNO)                                | UN | 1  |
| 44 | 010.000.654 | LAMPADAS DA LATERNA TRASEIRA (FIAT UNO)             | UN | 4  |
| 45 | 010.000.655 | LAMPADAS DO FAROL DIANTEIRO (FIAT UNO)              | UN | 4  |
| 46 | 010.000.656 | LANTERNAS TRASEIRAS (FIAT UNO)                      | UN | 2  |
| 47 | 010.000.657 | LONA DE FREIO (FIAT UNO)                            | JG | 6  |
| 48 | 010.000.658 | MOTOR DE PARTIDA (FIAT UNO)                         | UN | 1  |
| 49 | 010.000.659 | MOTOR ELETRICO DO LIMPADOR DO PARA BRISA (FIAT UNO) | UN | 1  |
| 50 | 010.000.660 | PALHETA DE LIMPADOR DE PARA BRISA (FIAT UNO)        | UN | 4  |
| 51 | 010.000.661 | PARA BRISA DIANTEIRO (FIAT UNO)                     | UN | 1  |
| 52 | 010.000.662 | PARAFUSO DA RODA (FIAT UNO)                         | UN | 16 |
| 53 | 010.000.663 | PASTILHA DE FREIO (FIAT UNO)                        | JG | 6  |
| 54 | 010.000.664 | PONTA DE EIXO (FIAT UNO)                            | UN | 2  |
| 55 | 010.000.665 | RADIADOR (FIAT UNO)                                 | UN | 1  |
| 56 | 010.000.666 | REERVATORIO DE OLEO DE FREIO (FIAT UNO)             | UN | 1  |
| 57 | 010.000.667 | RESERVATORIO DE OLEO HIDRAULICO (FIAT UNO)          | UN | 1  |
| 58 | 010.000.668 | RETENTOR DE RODA DIANTEIRA (FIAT UNO)               | JG | 4  |
| 59 | 010.000.669 | RETENTOR DE RODA TRASEIRA (FIAT UNO)                | UN | 4  |
| 60 | 010.000.670 | RODA DE FERRO (FIAT UNO)                            | UN | 2  |
| 61 | 010.000.671 | ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA (FIAT UNO)              | UN | 4  |
| 62 | 010.000.672 | ROLAMENTO DE RODA TRAZEIRA (FIAT UNO)               | UN | 4  |
| 63 | 010.000.673 | ROLAMENTO DO ALTERNADOR (FIAT UNO)                  | UN | 2  |
| 64 | 010.000.674 | ROLAMENTO DO COLAR DE EMBREAGEM (FIAT UNO)          | UN | 2  |
| 65 | 010.000.675 | ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO (FIAT UNO)              | UN | 1  |
| 66 | 010.000.676 | ROLAMENTO DO EIXO PILOTO (FIAT UNO)                 | UN | 1  |
| 67 | 010.000.677 | SETOR DE DIREÇÃO (FIAT UNO)                         | UN | 1  |
| 68 | 010.000.678 | TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO (FIAT UNO)                 | UN | 2  |
| 69 | 010.000.679 | TANQUE DE COMBUSTIVEL (FIAT UNO)                    | UN | 1  |
| 70 | 010.000.680 | TERMINAL DE DIREÇÃO (FIAT UNO)                      | UN | 4  |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



|                                                            |             |                                                                   |    |   |
|------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------|----|---|
| 71                                                         | 010.000.681 | TRIZETA (FIAT UNO)                                                | UN | 4 |
| 72                                                         | 010.000.682 | TUBAGEM DO ESCAPAMENTO (FIAT UNO)                                 | UN | 1 |
| 73                                                         | 010.000.683 | VENTULINA DO RADIADOR (FIAT UNO)                                  | UN | 1 |
| 74                                                         | 010.000.685 | PROTETOR DE CARTER (PEITO FIAT UNO)                               | UN | 1 |
| 75                                                         | 010.000.686 | ACOPLAMENTO DO AMORTECEDOR<br>DIANTEIRO (FIAT UNO)                | UN | 4 |
| 76                                                         | 010.000.687 | ACOPLAMENTO DO AMORTECEDOR<br>TRASEIRO (FIAT UNO)                 | UN | 4 |
| 550                                                        | 010.015.165 | COLAR DE EMBREAGEM FIAT UNO                                       | UN | 1 |
| 552                                                        | 010.015.167 | CALÇO DO MOTOR FIAT UNO                                           | UN | 4 |
| <b>00000002 - LOTE 002 - PEÇAS FIAT FIURINO AMBULÂNCIA</b> |             |                                                                   |    |   |
| 77                                                         | 010.000.688 | ACOPLAMENTO DO AMORTECEDOR<br>DIANTEIRO (FIAT FIORINO AMBULANCIA) | UN | 8 |
| 78                                                         | 010.000.689 | ACOPLAMENTO DO AMORTECEDOR<br>TRASEIRO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)  | UN | 8 |
| 79                                                         | 010.000.690 | ALTERNADOR (FIAT FIORINO AMBLANCIA)                               | UN | 2 |
| 80                                                         | 010.000.691 | AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT FIORINO<br>AMBULANCIA)                | UN | 8 |
| 81                                                         | 010.000.692 | AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT FIORINO<br>AMBULANCIA)                 | UN | 8 |
| 82                                                         | 010.000.693 | BARRA DE DIREÇÃO (FIAT FIORINO<br>AMBULANCIA)                     | UN | 2 |
| 83                                                         | 010.000.695 | BICOS INJETORES P/ MOTOR ELETRONICO<br>(FIAT FIORINO AMBULANCIA)  | UN | 8 |
| 84                                                         | 010.000.696 | BOMBA HIDRAULICA (FIAT FIORINO<br>AMBULANCIA)                     | UN | 2 |
| 85                                                         | 010.000.697 | BOMBAS D'AGUA (FIAT FIORINO<br>AMBULANCIA)                        | UN | 2 |
| 86                                                         | 010.000.698 | CABEÇOTE (FIAT FIORINO AMBULANCIA)                                | UN | 2 |
| 87                                                         | 010.000.699 | CABO DE VELA (FIAT FIORINO AMBULANCIA)                            | JG | 2 |
| 88                                                         | 010.000.700 | CAIXA DE MARCHA (FIAT FIORINO<br>AMBULANCIA)                      | UN | 2 |
| 89                                                         | 010.000.701 | CALÇO DO MOTOR (FIAT FIORINO<br>AMBULANCIA)                       | UN | 8 |
| 90                                                         | 010.000.702 | CARCAÇA DA CAIXA DE MARCHA (FIAT<br>FIORINO AMBULANCIA)           | UN | 2 |
| 91                                                         | 010.000.703 | CILINDRO AUXILIAR DE FREIO (FIAT<br>FIORINO AMBUANCIA)            | UN | 2 |
| 92                                                         | 010.000.704 | CILINDRO DE EMBREAGEM (FIAT FIORINO<br>AMBULANCIA)                | UN | 2 |
| 93                                                         | 010.000.705 | COIFA LADO CAMBIO (FIAT FIORINO<br>AMBULANCIA)                    | UN | 8 |
| 94                                                         | 010.000.706 | COIFA LADO RODA (FIAT FIORINO<br>AMBULANCIA)                      | UN | 8 |
| 95                                                         | 010.000.707 | CORREIA AR CONDICIONADO (FIAT FIORINO<br>AMBULANCIA)              | UN | 4 |
| 96                                                         | 010.000.708 | CORREIA DENTADA (FIAT FIORINO<br>AMBULANCIA)                      | UN | 4 |
| 97                                                         | 010.000.709 | CORREIA DO ALTERNADOR (FIAT FIORINO<br>AMBULANCIA)                | UN | 4 |
| 98                                                         | 010.000.710 | DISCO DE EMBREAGEM (FIAT FIORINO<br>AMBULANCIA)                   | UN | 2 |
| 99                                                         | 010.000.711 | DISCO DE FREIO DIANTEIRO (FIAT FIORINO<br>AMBULANCIA)             | UN | 8 |
| 100                                                        | 010.000.712 | EIXO ENTALHADO (FIAT FIORINO)                                     | UN | 2 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



|     |             |                                                                   |    |    |
|-----|-------------|-------------------------------------------------------------------|----|----|
|     |             | AMBULANCIA)                                                       |    |    |
| 101 | 010.000.713 | EIXO PILOTO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)                             | UN | 2  |
| 102 | 010.000.714 | ELICE DO RADIADOR (FIAT FIORINO AMBULANCIA)                       | UN | 2  |
| 103 | 010.000.715 | ENGRENAGEM 1 MARCHA (FIAT FIORINO AMBULANCIA)                     | UN | 2  |
| 104 | 010.000.716 | ENGRENAGEM 2 MARCHA (FIAT FIORINO AMBULANCIA)                     | UN | 2  |
| 105 | 010.000.717 | ENGRENAGEM 3 MARCHA (FIAT FIORINO AMBULANCIA)                     | UN | 2  |
| 106 | 010.000.718 | ENGRENAGEM 4 MARCHA (FIAT FIORINO AMBULANCIA)                     | UN | 2  |
| 107 | 010.000.719 | ENGRENAGEM 5 MARCHA (FIAT FIORINO AMBULANCIA)                     | UN | 2  |
| 108 | 010.000.720 | ENGRENAGEM MARCHA RE (FIAT FIORINO AMBULANCIA)                    | UN | 2  |
| 109 | 010.000.721 | ESCAPAMENTO DIANTEIRO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)                   | UN | 2  |
| 110 | 010.000.722 | ESCAPAMENTO TRAZEIRO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)                    | UN | 2  |
| 111 | 010.000.723 | EXTINTOR (FIAT FIORINO AMBULANCIA)                                | UN | 2  |
| 112 | 010.000.724 | FAROL DIANTEIRO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)                         | UN | 4  |
| 113 | 010.000.725 | FILTRO DE AR (FIAT FIORINO AMBULANCIA)                            | UN | 12 |
| 114 | 010.000.726 | FILTRO DO AR CONDICIONADO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)               | UN | 12 |
| 115 | 010.000.727 | FILTRO GASOLINA (FIAT FIORINO AMBULANCIA)                         | UN | 12 |
| 116 | 010.000.728 | FILTRO LUBRIFICANTE (FIAT FIORINO AMBULANCIA)                     | UN | 12 |
| 117 | 010.000.729 | JOGO DE VELA (FIAT FIORINO AMBULANCIA)                            | JG | 2  |
| 118 | 010.000.730 | JUNTA DE CABEÇOTE (FIAT FIORINO AMBULANCIA)                       | UN | 4  |
| 119 | 010.000.731 | JUNTA HOMOCINETICA (FIAT FIORINO AMBULANCIA)                      | UN | 4  |
| 120 | 010.000.732 | JUNTAR DE CARTER (FIAT FIORINO AMBULANCIA)                        | UN | 4  |
| 121 | 010.000.733 | KIT DE EMBREAGEM (FIAT FIORINO AMBULANCIA)                        | UN | 2  |
| 122 | 010.000.734 | KIT MOTOR (FIAT FIORINO AMBULANCIA)                               | UN | 2  |
| 123 | 010.000.735 | LAMPADAS DA LATERNA TRASEIRA (FIAT FIORINO AMBULANCIA)            | UN | 8  |
| 124 | 010.000.736 | LAMPADAS DO FAROL DIANTEIRO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)             | UN | 8  |
| 125 | 010.000.737 | LANTERNAS TRASEIRAS (FIAT FIORINO AMBULANCIA)                     | UN | 4  |
| 126 | 010.000.738 | LONA DE FREIO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)                           | JG | 12 |
| 127 | 010.000.739 | MOTOR DE PARTIDA (FIAT FIORINO AMBULANCIA)                        | UN | 2  |
| 128 | 010.000.740 | MOTOR ELETRICO DO LIMPADOR DO PARABRISA (FIAT FIORINO AMBULANCIA) | UN | 2  |
| 129 | 010.000.741 | PALHETA DE LIMPADOR DE PARA BRISA (FIAT FIORINO AMBULANCIA)       | UN | 6  |
| 130 | 010.000.742 | PARABRISA DIANTEIRO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)                     | UN | 2  |





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



|                                               |             |                                                           |    |    |
|-----------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------|----|----|
| 131                                           | 010.000.743 | PARAFUSO DA RODA (FIAT FIORINO AMBULANCIA)                | UN | 24 |
| 132                                           | 010.000.744 | PASTILHA DE FREIO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)               | JG | 12 |
| 133                                           | 010.000.745 | PONTA DE EIXO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)                   | UN | 4  |
| 134                                           | 010.000.746 | PROTETOR DE CARTER (PEITO) (FIAT FIORINO AMBULANCIA)      | UN | 4  |
| 135                                           | 010.000.747 | RADIADOR (FIAT FIORINO AMBULANCIA)                        | UN | 2  |
| 136                                           | 010.000.748 | RESERVATORIO DE OLEO DE FREIO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)   | UN | 2  |
| 137                                           | 010.000.749 | RESERVATORIO DE OLEO HIDRAULICO (FIAT FIORINO AMBULANCIA) | UN | 2  |
| 138                                           | 010.000.750 | RETENTOR DE RODA DIANTEIRA (FIAT FIORINO AMBULANCIA)      | JG | 8  |
| 139                                           | 010.000.751 | RETENTOR DE RODA TRASEIRO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)       | UN | 8  |
| 140                                           | 010.000.752 | RODA DE FERRO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)                   | UN | 2  |
| 141                                           | 010.000.753 | ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)     | UN | 8  |
| 142                                           | 010.000.754 | ROLAMENTO DE RODA TRAZEIRO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)      | UN | 8  |
| 143                                           | 010.000.755 | ROLAMENTO DO ALTERNADOR (FIAT FIORINO AMBULANCIA)         | UN | 4  |
| 144                                           | 010.000.756 | ROLAMENTO DO COLAR DE EMBREAGEM (FIAT FIORINO AMBULANCIA) | UN | 4  |
| 145                                           | 010.000.757 | ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)     | UN | 2  |
| 146                                           | 010.000.758 | ROLAMENTO DO EIXO PILOTO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)        | UN | 2  |
| 147                                           | 010.000.759 | SETOR DE DIREÇÃO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)                | UN | 2  |
| 148                                           | 010.000.760 | TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)        | UN | 4  |
| 149                                           | 010.000.761 | TANQUE DE COMBUSTIVEL (FIAT FIORINO AMBULANCIA)           | UN | 2  |
| 150                                           | 010.000.762 | TERMINAL DE DIREÇÃO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)             | UN | 8  |
| 151                                           | 010.000.763 | TRIZETA (FIAT FIORINO AMBULANCIA)                         | UN | 8  |
| 152                                           | 010.000.764 | TUBAGEM DO ESCAPAMENTO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)          | UN | 2  |
| 153                                           | 010.000.765 | VENTULINA DO RADIADOR (FIAT FIORINO AMBULANCIA)           | UN | 2  |
| 154                                           | 010.000.766 | COLAR DE EMBREAGEM (FIAT FIORINO AMBULANCIA)              | UN | 2  |
| 551                                           | 010.015.166 | BATERIA FIAT FIORINO                                      | UN | 2  |
| <b>00000003 - LOTE 003 - PEÇAS FIAT PALIO</b> |             |                                                           |    |    |
| 155                                           | 010.000.767 | ACOPLAMENTO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT PALIO)         | UN | 4  |
| 156                                           | 010.000.768 | ACOPLAMENTO DO AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT PALIO)          | UN | 4  |
| 157                                           | 010.000.769 | ALTERNADOR (FIAT PALIO)                                   | UN | 1  |
| 158                                           | 010.000.770 | AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT PALIO)                        | UN | 4  |
| 159                                           | 010.000.771 | AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT PALIO)                         | UN | 4  |
| 160                                           | 010.000.772 | BARRA DE DIREÇÃO (FIAT PALIO)                             | UN | 1  |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



|     |             |                                                      |    |   |
|-----|-------------|------------------------------------------------------|----|---|
| 161 | 010.000.773 | BATERIA (FIAT PALIO)                                 | UN | 1 |
| 162 | 010.000.774 | BICOS INJETORES P/ MOTOR ELETRONICO (FIAT PALIO)     | UN | 4 |
| 163 | 010.000.775 | BOMBA HIDRAULICA (FIAT PALIO)                        | UN | 1 |
| 164 | 010.000.776 | BOMBAS D'AGUA (FIAT PALIO)                           | UN | 1 |
| 165 | 010.000.777 | CABEÇOTE (FIAT PALIO)                                | UN | 1 |
| 166 | 010.000.778 | CABO DE VELA (FIAT PALIO)                            | JG | 1 |
| 167 | 010.000.779 | CAIXA DE MARCHA (FIAT PALIO)                         | UN | 1 |
| 168 | 010.000.780 | CALÇO DO MOTOR (FIAT PALIO)                          | UN | 4 |
| 169 | 010.000.781 | CARÇAÇA DA CAIXA DE MARCHA (FIAT PALIO)              | UN | 1 |
| 170 | 010.000.782 | CILINDRO AUXILIAR DE FREIO (FIAT PALIO)              | UN | 1 |
| 171 | 010.000.783 | CILINDRO DE EMBREAGEM (FIAT PALIO)                   | UN | 1 |
| 172 | 010.000.784 | COIFA LADO CAMBIO (FIAT PALIO)                       | UN | 4 |
| 173 | 010.000.785 | COIFA LADO RODA (FIAT PALIO)                         | UN | 4 |
| 174 | 010.000.786 | COLAR DE EMBREAGEM (FIAT PALIO)                      | UN | 1 |
| 175 | 010.000.787 | CORREIA DENTADA (FIAT PALIO)                         | UN | 2 |
| 176 | 010.000.788 | CORREIA DO ALTERNADOR (FIAT PALIO)                   | UN | 2 |
| 177 | 010.000.789 | DISCO DE EMBREAGEM (FIAT PALIO)                      | UN | 1 |
| 178 | 010.000.790 | CORREIA DO AR CONDICIONADO (FIAT PALIO)              | UN | 2 |
| 179 | 010.000.791 | DISCO DE FREIO DIANTEIRO (FIAT PALIO)                | UN | 2 |
| 180 | 010.000.792 | EIXO ENTALHADO (FIAT PALIO)                          | UN | 1 |
| 181 | 010.000.793 | EIXO PILOTO (FIAT PALIO)                             | UN | 1 |
| 182 | 010.000.794 | ELICE DO RADIADOR (FIAT PALIO)                       | UN | 1 |
| 183 | 010.000.795 | ENGRENAGEM 1 MARCHA (FIAT PALIO)                     | UN | 1 |
| 184 | 010.000.796 | ENGRENAGEM 2 MARCHA (FIAT PALIO)                     | UN | 1 |
| 185 | 010.000.797 | ENGRENAGEM 3 MARCHA (FIAT PALIO)                     | UN | 1 |
| 186 | 010.000.798 | ENGRENAGEM 4 MARCHA (FIAT PALIO)                     | UN | 1 |
| 187 | 010.000.799 | ENGRENAGEM 5 MARCHA (FIAT PALIO)                     | UN | 1 |
| 188 | 010.000.800 | ENGRENAGEM MARCHA RE (FIAT PALIO)                    | UN | 1 |
| 189 | 010.000.801 | ESCAPAMENTO DIANTEIRO (FIAT PALIO)                   | UN | 1 |
| 190 | 010.000.802 | ESCAPAMENTO TRAZEIRO (FIAT PALIO)                    | UN | 1 |
| 191 | 010.000.803 | EXTINTOR (FIAT PALIO)                                | UN | 1 |
| 192 | 010.000.804 | FAROL DIANTEIRO (FIAT PALIO)                         | UN | 2 |
| 193 | 010.000.805 | FILTRO DE AR (FIAT PALIO)                            | UN | 5 |
| 194 | 010.000.806 | FILTRO DO AR CONDICIONADO (FIAT PALIO)               | UN | 5 |
| 195 | 010.000.807 | FILTRO GASOLINA (FIAT PALIO)                         | UN | 5 |
| 196 | 010.000.808 | FILTRO LUBRIFICANTE (FIAT PALIO)                     | UN | 5 |
| 197 | 010.000.809 | JOGO DE VELA (FIAT PALIO)                            | JG | 1 |
| 198 | 010.000.810 | JUNTA DE CABEÇOTE (FIAT PALIO)                       | UN | 2 |
| 199 | 010.000.811 | JUNTAR DE CARTER (FIAT PALIO)                        | UN | 2 |
| 200 | 010.000.812 | JUNTA HOMOCINETICA (FIAT PALIO)                      | UN | 2 |
| 201 | 010.000.813 | KIT DE EMBREAGEM (FIAT PALIO)                        | UN | 1 |
| 202 | 010.000.814 | KIT MOTOR (FIAT PALIO)                               | UN | 1 |
| 203 | 010.000.815 | LAMPADAS DA LATERNA TRASEIRA (FIAT PALIO)            | UN | 4 |
| 204 | 010.000.816 | LAMPADAS DO FAROL DIANTEIRO (FIAT PALIO)             | UN | 4 |
| 205 | 010.000.817 | LANTERNAS TRASEIRAS (FIAT PALIO)                     | UN | 2 |
| 206 | 010.000.818 | LONA DE FREIO (FIAT PALIO)                           | JG | 6 |
| 207 | 010.000.819 | MOTOR DE PARTIDA (FIAT PALIO)                        | UN | 1 |
| 208 | 010.000.820 | MOTOR ELETRICO DO LIMPADOR DO PARABRISA (FIAT PALIO) | UN | 1 |
| 209 | 010.000.821 | PALHETA DE LIMPADOR DE PARA BRISA                    | UN | 4 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



|                                                |             |                                                    |    |    |
|------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------|----|----|
|                                                |             | (FIAT PALIO)                                       |    |    |
| 210                                            | 010.000.822 | PARABRISA DIANTEIRO (FIAT PALIO)                   | UN | 1  |
| 211                                            | 010.000.823 | PARAFUSO DA RODA (FIAT PALIO)                      | UN | 16 |
| 212                                            | 010.000.824 | PASTILHA DE FREIO (FIAT PALIO)                     | JG | 6  |
| 213                                            | 010.000.825 | PONTA DE EIXO (FIAT PALIO)                         | UN | 2  |
| 214                                            | 010.000.826 | PROTETOR DE CARTER (PEITO) (FIAT PALIO)            | UN | 2  |
| 215                                            | 010.000.827 | RADIADOR (FIAT PALIO)                              | UN | 1  |
| 216                                            | 010.000.828 | RESERVATORIO DE OLEO DE FREIO (FIAT PALIO)         | UN | 1  |
| 217                                            | 010.000.829 | RESERVATORIO DE OLEO HIDRAULICO (FIAT PALIO)       | UN | 1  |
| 218                                            | 010.000.830 | RETENTOR DE RODA DIANTEIRA (FIAT PALIO)            | JG | 4  |
| 219                                            | 010.000.831 | RETENTOR DE RODA TRASEIRO (FIAT PALIO)             | UN | 4  |
| 220                                            | 010.000.832 | RODA DE FERRO (FIAT PALIO)                         | UN | 2  |
| 221                                            | 010.000.833 | ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO (FIAT PALIO)           | UN | 4  |
| 222                                            | 010.000.834 | ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO (FIAT PALIO)            | UN | 4  |
| 223                                            | 010.000.835 | ROLAMENTO DO ALTERNADOR (FIAT PALIO)               | UN | 2  |
| 224                                            | 010.000.836 | ROLAMENTO DO COLAR DE EMBREAGEM (FIAT PALIO)       | UN | 2  |
| 225                                            | 010.000.837 | ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO (FIAT PALIO)           | UN | 1  |
| 226                                            | 010.000.838 | ROLAMENTO DO EIXO PILOTO (FIAT PALIO)              | UN | 1  |
| 227                                            | 010.000.839 | SETOR DE DIREÇÃO (FIAT PALIO)                      | UN | 1  |
| 228                                            | 010.000.840 | TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (FIAT PALIO)              | UN | 2  |
| 229                                            | 010.000.841 | TANQUE DE COMBUSTIVEL (FIAT PALIO)                 | UN | 1  |
| 230                                            | 010.000.842 | TERMINAL DE DIREÇÃO (FIAT PALIO)                   | UN | 4  |
| 231                                            | 010.000.843 | TRIZETA (FIAT PALIO)                               | UN | 4  |
| 232                                            | 010.000.844 | TUBAGEM DO ESCAPAMENTO (FIAT PALIO)                | UN | 1  |
| 233                                            | 010.000.845 | VENTULINA DO RADIADOR (FIAT PALIO)                 | UN | 1  |
| <b>00000004 - LOTE 004 - PEÇAS FIAT STRADA</b> |             |                                                    |    |    |
| 234                                            | 010.000.846 | ACOPLAMENTO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT STRADA) | UN | 4  |
| 235                                            | 010.000.847 | ACOPLAMENTO DO AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT STRADA)  | UN | 4  |
| 236                                            | 010.000.848 | ALTERNADOR (FIAT STRADA)                           | UN | 1  |
| 237                                            | 010.000.849 | AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT STRADA)                | UN | 4  |
| 238                                            | 010.000.850 | AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT STRADA)                 | UN | 4  |
| 239                                            | 010.000.851 | BARRA DE DIREÇÃO (FIAT STRADA)                     | UN | 1  |
| 240                                            | 010.000.852 | BATERIA (FIAT STRADA)                              | UN | 1  |
| 241                                            | 010.000.853 | BICOS INJETORES P/ MOTOR ELETRONICO (FIAT STRADA)  | UN | 4  |
| 242                                            | 010.000.854 | BOMBA HIDRAULICA (FIAT STRADA)                     | UN | 1  |
| 243                                            | 010.000.855 | BOMBAS D'AGUA (FIAT STRADA)                        | UN | 1  |
| 244                                            | 010.000.856 | CABEÇOTE (FIAT STRADA)                             | UN | 1  |
| 245                                            | 010.000.857 | CABO DE VELA (FIAT STRADA)                         | JG | 1  |
| 246                                            | 010.000.858 | CAIXA DE MARCHA (FIAT STRADA)                      | UN | 1  |
| 247                                            | 010.000.859 | CALÇO DO MOTOR (FIAT STRADA)                       | UN | 4  |
| 248                                            | 010.000.860 | CARCAÇA DA CAIXA DE MARCHA (FIAT STRADA)           | UN | 1  |
| 249                                            | 010.000.861 | CILINDRO AUXILIAR DE FREIO (FIAT STRADA)           | UN | 1  |
| 250                                            | 010.000.862 | CILINDRO DE EMBREAGEM (FIAT STRADA)                | UN | 1  |



## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



|     |             |                                                       |    |    |
|-----|-------------|-------------------------------------------------------|----|----|
| 251 | 010.000.863 | COIFA LADO CAMBIO (FIAT STRADA)                       | UN | 4  |
| 252 | 010.000.864 | COIFA LADO RODA (FIAT STRADA)                         | UN | 4  |
| 253 | 010.000.865 | COLAR DE EMBREAGEM (FIAT STRADA)                      | UN | 1  |
| 254 | 010.000.866 | CORREIA AR CONDICIONADO (FIAT STRADA)                 | UN | 2  |
| 255 | 010.000.867 | CORREIA DENTADA (FIAT STRADA)                         | UN | 2  |
| 256 | 010.000.868 | CORREIA DO ALTERNADOR (FIAT STRADA)                   | UN | 2  |
| 257 | 010.000.869 | DISCO DE EMBREAGEM (FIAT STRADA)                      | UN | 1  |
| 258 | 010.000.870 | DISCO DE FREIO DIANTEIRO (FIAT STRADA)                | UN | 2  |
| 259 | 010.000.871 | EIXO ENTALHADO (FIAT STRADA)                          | UN | 1  |
| 260 | 010.000.872 | EIXO PILOTO (FIAT STRADA)                             | UN | 1  |
| 261 | 010.000.873 | ELICE DO RADIADOR (FIAT STRADA)                       | UN | 1  |
| 262 | 010.000.874 | ENGRENAGEM 1 MARCHA (FIAT STRADA)                     | UN | 1  |
| 263 | 010.000.875 | ENGRENAGEM 2 MARCHA (FIAT STRADA)                     | UN | 1  |
| 264 | 010.000.876 | ENGRENAGEM 3 MARCHA (FIAT STRADA)                     | UN | 1  |
| 265 | 010.000.877 | ENGRENAGEM 4 MARCHA (FIAT STRADA)                     | UN | 1  |
| 266 | 010.000.878 | ENGRENAGEM 5 MARCHA (FIAT STRADA)                     | UN | 1  |
| 267 | 010.000.879 | ENGRENAGEM MARCHA RE (FIAT STRADA)                    | UN | 1  |
| 268 | 010.000.880 | ESCAPAMENTO DIANTEIRO (FIAT STRADA)                   | UN | 1  |
| 269 | 010.000.881 | ESCAPAMENTO TRAZEIRO (FIAT STRADA)                    | UN | 1  |
| 270 | 010.000.882 | EXTINTOR (FIAT STRADA)                                | UN | 1  |
| 271 | 010.000.883 | FAROL DIANTEIRO (FIAT STRADA)                         | UN | 2  |
| 272 | 010.000.884 | FILTRO DE AR (FIAT STRADA)                            | UN | 5  |
| 273 | 010.000.885 | FILTRO DO AR CONDICIONADO (FIAT STRADA)               | UN | 5  |
| 274 | 010.000.886 | FILTRO GASOLINA (FIAT STRADA)                         | UN | 5  |
| 275 | 010.000.887 | FILTRO LUBRIFICANTE (FIAT STRADA)                     | UN | 5  |
| 276 | 010.000.888 | JOGO DE VELA (FIAT STRADA)                            | UN | 1  |
| 277 | 010.000.889 | JUNTA DE CABEÇOTE (FIAT STRADA)                       | UN | 2  |
| 278 | 010.000.890 | JUNTA DE CARTER (FIAT STRADA)                         | UN | 2  |
| 279 | 010.000.891 | JUNTA HOMOCINETICA (FIAT STRADA)                      | UN | 2  |
| 280 | 010.000.892 | KIT DE EMBREAGEM (FIAT STRADA)                        | UN | 1  |
| 281 | 010.000.893 | KIT MOTOR (FIAT STRADA)                               | UN | 1  |
| 282 | 010.000.894 | LAMPADAS DA LATERNA TRASEIRA (FIAT STRADA)            | UN | 4  |
| 283 | 010.000.895 | LAMPADAS DO FAROL DIANTEIRO (FIAT STRADA)             | UN | 4  |
| 284 | 010.000.896 | LANTERNAS TRASEIRAS (FIAT STRADA)                     | UN | 2  |
| 285 | 010.000.897 | LONA DE FREIO (FIAT STRADA)                           | JG | 6  |
| 286 | 010.000.898 | MOTOR DE PARTIDA (FIAT STRADA)                        | UN | 1  |
| 287 | 010.000.899 | PARA BRISA DIANTEIRO (FIAT STRADA)                    | UN | 1  |
| 288 | 010.000.900 | MOTOR ELETRICO DO LIMPADOR DO PARABRISA (FIAT STRADA) | UN | 1  |
| 289 | 010.000.901 | PALHETA DE LIMPADOR DE PARA BRISA (FIAT STRADA)       | UN | 4  |
| 290 | 010.000.902 | PARAFUSO DA RODA (FIAT STRADA)                        | UN | 16 |
| 291 | 010.000.903 | PASTILHA DE FREIO (FIAT STRADA)                       | JG | 6  |
| 292 | 010.000.904 | PONTA DE EIXO (FIAT STRADA)                           | UN | 2  |
| 293 | 010.000.905 | PROTETOR DE CARTER (PEITO) (FIAT STRADA)              | UN | 2  |
| 294 | 010.000.906 | RADIADOR (FIAT STRADA)                                | UN | 1  |
| 295 | 010.000.907 | RESERVATORIO DE OLEO DE FREIO (FIAT STRADA)           | UN | 1  |
| 296 | 010.000.910 | RETENTOR DE RODA DIANTEIRA (FIAT STRADA)              | JG | 4  |
| 297 | 010.000.911 | RETENTOR DE RODA TRASEIRO (FIAT STRADA)               | UN | 4  |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



|                                                  |             |                                                    |    |   |
|--------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------|----|---|
|                                                  |             | STRADA)                                            |    |   |
| 298                                              | 010.000.912 | RODA DE FERRO (FIAT STRADA)                        | UN | 2 |
| 299                                              | 010.000.913 | ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO (FIAT STRADA)          | UN | 4 |
| 300                                              | 010.000.914 | ROLAMENTO DE RODA TRAZEIRO (FIAT STRADA)           | UN | 4 |
| 301                                              | 010.000.915 | ROLAMENTO DO ALTERNADOR (FIAT STRADA)              | UN | 2 |
| 302                                              | 010.000.916 | ROLAMENTO DO COLAR DE EMBREAGEM (FIAT STRADA)      | UN | 2 |
| 303                                              | 010.000.917 | ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO (FIAT STRADA)          | UN | 1 |
| 304                                              | 010.000.918 | ROLAMENTO DO EIXO PILOTO (FIAT STRADA)             | UN | 1 |
| 305                                              | 010.000.919 | SETOR DE DIREÇÃO (FIAT STRADA)                     | UN | 1 |
| 306                                              | 010.000.920 | TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO (FIAT STRADA)             | UN | 2 |
| 307                                              | 010.000.921 | TANQUE DE COMBUSTIVEL (FIAT STRADA)                | UN | 1 |
| 308                                              | 010.000.922 | TRIZETA (FIAT STRADA)                              | UN | 4 |
| 309                                              | 010.000.923 | TERMINAL DE DIREÇÃO (FIAT STRADA)                  | UN | 4 |
| 310                                              | 010.000.924 | TUBAGEM DO ESCAPAMENTO (FIAT STRADA)               | UN | 1 |
| 311                                              | 010.000.925 | VENTULINA DO RADIADOR (FIAT STRADA)                | UN | 1 |
| 553                                              | 010.015.168 | RESERVATORIO DE OLEO HIDRAULICO FIAT STRADA        | UN | 1 |
| <b>00000005 - LOTE 005 - PEÇAS RENALT KANGOO</b> |             |                                                    |    |   |
| 312                                              | 010.000.926 | ACOPLAMENTO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO RENALT KANGOO | UN | 4 |
| 313                                              | 010.000.927 | ACOPLAMENTO DO AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT KANGOO | UN | 4 |
| 314                                              | 010.000.928 | ALTERNADOR RENALT KANGOO                           | UN | 1 |
| 315                                              | 010.000.929 | AMORTECEDOR DIANTEIRO RENALT KANGOO                | UN | 4 |
| 316                                              | 010.000.930 | AMORTECEDOR TRASEIRO RENALT KANGOO                 | UN | 4 |
| 317                                              | 010.000.931 | BARRA DE DIREÇÃO RENALT KANGOO                     | UN | 1 |
| 318                                              | 010.000.932 | BATERIA RENALT KANGOO                              | UN | 1 |
| 319                                              | 010.000.933 | BICOS INJETORES P/ MOTOR ELETRONICO RENALT KANGOO  | UN | 4 |
| 320                                              | 010.000.934 | BOMBA HIDRAULICA RENALT KANGOO                     | UN | 1 |
| 321                                              | 010.000.935 | BOMBAS D'AGUA RENALT KANGOO                        | UN | 1 |
| 322                                              | 010.000.936 | CABEÇOTE RENALT KANGOO                             | UN | 1 |
| 323                                              | 010.000.937 | CABO DE VELA RENALT KANGOO                         | JG | 1 |
| 324                                              | 010.000.938 | CAIXA DE MARCHA RENALT KANGOO                      | UN | 1 |
| 325                                              | 010.000.939 | CALÇO DO MOTOR RENAULT KANGOO                      | UN | 4 |
| 326                                              | 010.000.940 | CARCAÇA DA CAIXA DE MARCHA RENALT KANGOO           | UN | 1 |
| 327                                              | 010.000.941 | CILINDRO AUXILIAR DE FREIO RENALT KANGOO           | UN | 1 |
| 328                                              | 010.000.942 | CILINDRO DE EMBREAGEM RENALT KANGOO                | UN | 1 |
| 329                                              | 010.000.943 | COIFA LADO CAMBIO RENALT KANGOO                    | UN | 4 |
| 330                                              | 010.000.944 | COIFA LADO RODA RENALT KANGOO                      | UN | 4 |
| 331                                              | 010.000.945 | COLAR DE EMBREAGEM RENALT KANGOO                   | UN | 1 |
| 332                                              | 010.000.946 | CORREIA AR CONDICIONADO RENALT KANGOO              | UN | 2 |
| 333                                              | 010.000.947 | CORREIA DENTADA RENALT KANGOO                      | UN | 2 |
| 334                                              | 010.000.948 | CORREIA DO ALTERNADOR RENALT KANGOO                | UN | 2 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



|     |             |                                                        |    |    |
|-----|-------------|--------------------------------------------------------|----|----|
| 335 | 010.000.949 | DISCO DE EMBREAGEM RENALT KANGOO                       | UN | 1  |
| 336 | 010.000.950 | DISCO DE FREIO DIANTEIRO RENALT KANGOO                 | UN | 2  |
| 337 | 010.000.951 | EIXO ENTALHADO RENALT KANGOO                           | UN | 1  |
| 338 | 010.000.952 | EIXO PILOTO RENALT KANGOO                              | UN | 1  |
| 339 | 010.000.953 | ELICE DO RADIADOR RENALT KANGOO                        | UN | 1  |
| 340 | 010.000.954 | ENGRENAGEM 1 MARCHA RENALT KANGOO                      | UN | 1  |
| 341 | 010.000.955 | ENGRENAGEM 2 MARCHA RENALT KANGOO                      | UN | 1  |
| 342 | 010.000.956 | ENGRENAGEM 3 MARCHA RENALT KANGOO                      | UN | 1  |
| 343 | 010.000.957 | ENGRENAGEM 4 MARCHA RENALT KANGOO                      | UN | 1  |
| 344 | 010.000.958 | ENGRENAGEM 5 MARCHA RENALT KANGOO                      | UN | 1  |
| 345 | 010.000.959 | ENGRENAGEM MARCHA RE RENALT KANGOO                     | UN | 1  |
| 346 | 010.000.960 | ESCAPAMENTO DIANTEIRO RENALT KANGOO                    | UN | 1  |
| 347 | 010.000.961 | ESCAPAMENTO TRAZEIRO RENALT KANGOO                     | UN | 1  |
| 348 | 010.000.962 | EXTINTOR RENALT KANGOO                                 | UN | 1  |
| 349 | 010.000.963 | FAROL DIANTEIRO RENALT KANGOO                          | UN | 2  |
| 350 | 010.000.964 | FILTRO DE AR RENALT KANGOO                             | UN | 5  |
| 351 | 010.000.965 | FILTRO DO AR CONDICIONADO RENALT KANGOO                | UN | 5  |
| 352 | 010.000.966 | FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT KANGOO                     | UN | 5  |
| 353 | 010.000.967 | JOGO DE VELA RENAULT KANGOO                            | JG | 1  |
| 354 | 010.000.968 | JUNTA DE CABEÇOTE RENAULT KANGOO                       | UN | 2  |
| 355 | 010.000.969 | JUNTA HOMOCINETICA RENAULT KANGOO                      | UN | 2  |
| 356 | 010.000.970 | JUNTAR DE CARTER RENAULT KANGOO                        | UN | 2  |
| 357 | 010.000.971 | FILTRO GASOLINA RENAULT KANGOO                         | UN | 5  |
| 358 | 010.000.972 | KIT DE EMBREAGEM RENAULT KANGOO                        | UN | 1  |
| 359 | 010.000.973 | KIT MOTOR RENAULT KANGOO                               | UN | 1  |
| 360 | 010.000.974 | LAMPADAS DA LATERNA TRASEIRA RENAULT KANGOO            | UN | 4  |
| 361 | 010.000.975 | LAMPADAS DO FAROL DIANTEIRO RENAULT KANGOO             | UN | 4  |
| 362 | 010.000.976 | LANTERNAS TRASEIRAS RENAULT KANGOO                     | UN | 2  |
| 363 | 010.000.977 | LONA DE FREIO RENAULT KANGOO                           | JG | 6  |
| 364 | 010.000.978 | MOTOR DE PARTIDA RENAULT KANGOO                        | UN | 1  |
| 365 | 010.000.979 | MOTOR ELETRICO DO LIMPADOR DO PARABRISA RENAULT KANGOO | UN | 1  |
| 366 | 010.000.980 | PALHETA DE LIMPADOR DE PARA BRISA RENAULT KANGOO       | UN | 4  |
| 367 | 010.000.981 | PARABRISA DIANTEIRO RENAULT KANGOO                     | UN | 1  |
| 368 | 010.000.982 | PARAFUSO DA RODA RENAULT KANGOO                        | UN | 16 |
| 369 | 010.000.983 | PASTILHA DE FREIO RENAULT KANGOO                       | JG | 6  |
| 370 | 010.000.984 | PONTA DE EIXO RENAULT KANGOO                           | UN | 2  |
| 371 | 010.000.985 | PROTETOR DE CARTER (PEITO) RENAULT KANGOO              | UN | 2  |
| 372 | 010.000.986 | RADIADOR RENAULT KANGOO                                | UN | 1  |
| 373 | 010.000.987 | RESERVATORIO DE OLEO DE FREIO RENAULT KANGOO           | UN | 1  |
| 374 | 010.000.988 | RESERVATORIO DE OLEO HIDRAULICO                        | UN | 1  |





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



|     |             |                                                       |    |   |  |
|-----|-------------|-------------------------------------------------------|----|---|--|
|     |             | RENAULT KANGOO                                        |    |   |  |
| 375 | 010.000.989 | RETENTOR DE RODA TRASEIRO RENAULT KANGOO              | UN | 4 |  |
| 376 | 010.000.990 | RETENTOR DE RODA DIANTEIRA RENAULT KANGOO             | JG | 4 |  |
| 377 | 010.000.991 | ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO RENAULT KANGOO            | UN | 4 |  |
| 378 | 010.000.992 | ROLAMENTO DE RODA TRAZEIRO RENAULT KANGOO             | UN | 4 |  |
| 379 | 010.000.993 | ROLAMENTO DO COLAR DE EMBREAGEM RENAULT KANGOO        | UN | 2 |  |
| 380 | 010.000.994 | RODA DE FERRO RENAULT KANGOO                          | UN | 2 |  |
| 381 | 010.000.995 | ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO RENAULT KANGOO            | UN | 1 |  |
| 382 | 010.000.996 | ROLAMENTO DO EIXO PILOTO RENAULT KANGOO               | UN | 1 |  |
| 383 | 010.000.997 | SETOR DE DIREÇÃO RENAULT KANGOO                       | UN | 1 |  |
| 384 | 010.000.998 | TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO RENAULT KANGOO               | UN | 2 |  |
| 385 | 010.000.999 | TANQUE DE COMBUSTIVEL RENAULT KANGOO                  | UN | 1 |  |
| 386 | 010.015.001 | TERMINAL DE DIREÇÃO RENAULT KANGOO                    | UN | 4 |  |
| 387 | 010.015.002 | ROLAMENTO DO ALTERNADOR RENAULT KANGOO                | UN | 2 |  |
| 388 | 010.015.003 | TUBAGEM ESCAPAMENTO RENAULT KANGOO                    | UN | 1 |  |
| 389 | 010.015.004 | VENTULINA DO RADIADOR RENAULT KANGOO                  | UN | 1 |  |
| 390 | 010.015.005 | TRIZETA RENAULT KANGOO                                | UN | 4 |  |
|     |             | <b>00000006 - LOTE 006 - PEÇAS RENALT SOBERANA</b>    |    |   |  |
| 391 | 010.015.006 | ACOPLAMENTO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT SOBERANA | UN | 4 |  |
| 392 | 010.015.007 | ACOPLAMENTO DO AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT SOBERANA  | UN | 4 |  |
| 393 | 010.015.008 | ALTERNADOR RENAULT SOBERANA                           | UN | 1 |  |
| 394 | 010.015.009 | AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT SOBERANA                | UN | 4 |  |
| 395 | 010.015.010 | AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT SOBERANA                 | UN | 4 |  |
| 396 | 010.015.011 | BARRA DE DIREÇÃO RENAULT SOBERANA                     | UN | 1 |  |
| 397 | 010.015.012 | BATERIA RENAULT SOBERANA                              | UN | 1 |  |
| 398 | 010.015.013 | BICOS INJETORES P/ MOTOR ELETRONICO RENAULT SOBERANA  | UN | 4 |  |
| 399 | 010.015.014 | BOMBA HIDRAULICA RENAULT SOBERANA                     | UN | 1 |  |
| 400 | 010.015.015 | BOMBAS D'AGUA RENAULT SOBERANA                        | UN | 1 |  |
| 401 | 010.015.016 | CABEÇOTE RENAULT SOBERANA                             | UN | 1 |  |
| 402 | 010.015.017 | CABO DE VELA RENAULT SOBERANA                         | JG | 1 |  |
| 403 | 010.015.018 | CAIXA DE MARCHA RENAULT SOBERANA                      | UN | 1 |  |
| 404 | 010.015.019 | CALÇO DO MOTOR RENAULT SOBERANA                       | UN | 4 |  |
| 405 | 010.015.020 | CARÇAÇA DA CAIXA DE MARCHA RENAULT SOBERANA           | UN | 1 |  |
| 406 | 010.015.021 | CILINDRO AUXILIAR DE FREIO RENAULT SOBERANA           | UN | 1 |  |
| 407 | 010.015.022 | CILINDRO DE EMBREAGEM RENAULT SOBERANA                | UN | 1 |  |





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



|     |             |                              |                  |    |   |
|-----|-------------|------------------------------|------------------|----|---|
| 408 | 010.015.023 | COIFA LADO CAMBIO            | RENAULT SOBERANA | UN | 4 |
| 409 | 010.015.024 | COIFA LADO RODA              | RENAULT SOBERANA | UN | 4 |
| 410 | 010.015.025 | COLAR DE EMBREAGEM           | RENAULT SOBERANA | UN | 1 |
| 411 | 010.015.026 | CORREIA AR CONDICIONADO      | RENAULT SOBERANA | UN | 2 |
| 412 | 010.015.027 | CORREIA DENTADA              | RENAULT SOBERANA | UN | 2 |
| 413 | 010.015.028 | CORREIA DO ALTERNADOR        | RENAULT SOBERANA | UN | 2 |
| 414 | 010.015.029 | DISCO DE EMBREAGEM           | RENAULT SOBERANA | UN | 1 |
| 415 | 010.015.030 | DISCO DE FREIO DIANTEIRO     | RENAULT SOBERANA | UN | 2 |
| 416 | 010.015.031 | EIXO ENTALHADO               | RENAULT SOBERANA | UN | 1 |
| 417 | 010.015.032 | EIXO PILOTO                  | RENAULT SOBERANA | UN | 1 |
| 418 | 010.015.033 | ELICE DO RADIADOR            | RENAULT SOBERANA | UN | 1 |
| 419 | 010.015.034 | ENGRENAGEM 1 MARCHA          | RENAULT SOBERANA | UN | 1 |
| 420 | 010.015.035 | ENGRENAGEM 2 MARCHA          | RENAULT SOBERANA | UN | 1 |
| 421 | 010.015.036 | ENGRENAGEM 3 MARCHA          | RENAULT SOBERANA | UN | 1 |
| 422 | 010.015.037 | ENGRENAGEM 4 MARCHA          | RENAULT SOBERANA | UN | 1 |
| 423 | 010.015.038 | ENGRENAGEM 5 MARCHA          | RENAULT SOBERANA | UN | 1 |
| 424 | 010.015.039 | ENGRENAGEM MARCHA RE         | RENAULT SOBERANA | UN | 1 |
| 425 | 010.015.040 | ESCAPAMENTO DIANTEIRO        | RENAULT SOBERANA | UN | 1 |
| 426 | 010.015.041 | ESCAPAMENTO TRAZEIRO         | RENAULT SOBERANA | UN | 1 |
| 427 | 010.015.042 | EXTINTOR                     | RENAULT SOBERANA | UN | 1 |
| 428 | 010.015.043 | FAROL DIANTEIRO              | RENAULT SOBERANA | UN | 2 |
| 429 | 010.015.044 | FILTRO DE AR                 | RENAULT SOBERANA | UN | 5 |
| 430 | 010.015.045 | FILTRO DO AR CONDICIONADO    | RENAULT SOBERANA | UN | 5 |
| 431 | 010.015.046 | FILTRO GASOLINA              | RENAULT SOBERANA | UN | 5 |
| 432 | 010.015.047 | FILTRO LUBRIFICANTE          | RENAULT SOBERANA | UN | 5 |
| 433 | 010.015.048 | JOGO DE VELA                 | RENAULT SOBERANA | JG | 1 |
| 434 | 010.015.049 | JUNTA DE CABEÇOTE            | RENAULT SOBERANA | UN | 2 |
| 435 | 010.015.050 | JUNTA HOMOCINETICA           | RENAULT SOBERANA | UN | 2 |
| 436 | 010.015.051 | JUNTAR DE CARTER             | RENAULT SOBERANA | UN | 2 |
| 437 | 010.015.052 | KIT DE EMBREAGEM             | RENAULT SOBERANA | UN | 1 |
| 438 | 010.015.053 | KIT MOTOR                    | RENAULT SOBERANA | UN | 1 |
| 439 | 010.015.054 | LAMPADAS DA LATERNA TRASEIRA | RENAULT SOBERANA | UN | 4 |
| 440 | 010.015.055 | LAMPADAS DO FAROL DIANTEIRO  | RENAULT SOBERANA | UN | 4 |
| 441 | 010.015.056 | LANTERNAS TRASEIRAS          | RENAULT SOBERANA | UN | 2 |
| 442 | 010.015.057 | LONA DE FREIO                | RENAULT SOBERANA | JG | 6 |
| 443 | 010.015.058 | MOTOR DE PARTIDA             | RENAULT SOBERANA | UN | 1 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



|                                                     |             |                                                          |    |    |
|-----------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------|----|----|
| 444                                                 | 010.015.059 | MOTOR ELETRICO DO LIMPADOR DO PARABRISA RENAULT SOBERANA | UN | 1  |
| 445                                                 | 010.015.060 | PALHETA DE LIMPADOR DE PARA BRISA RENAULT SOBERANA       | UN | 4  |
| 446                                                 | 010.015.061 | PARABRISA DIANTEIRO RENAULT SOBERANA                     | UN | 1  |
| 447                                                 | 010.015.062 | PARAFUSO DA RODA RENAULT SOBERANA                        | UN | 16 |
| 448                                                 | 010.015.063 | PASTILHA DE FREIO RENAULT SOBERANA JG                    |    | 6  |
| 449                                                 | 010.015.064 | PONTA DE EIXO RENAULT SOBERANA                           | UN | 2  |
| 450                                                 | 010.015.065 | PROTECTOR DE CARTER (PEITO) RENAULT SOBERANA             | UN | 2  |
| 451                                                 | 010.015.066 | RADIADOR RENAULT SOBERANA                                | UN | 1  |
| 452                                                 | 010.015.067 | RESERVATORIO DE OLEO DE FREIO RENAULT SOBERANA           | UN | 1  |
| 453                                                 | 010.015.068 | RESERVATORIO DE OLEO HIDRAULICO RENAULT SOBERANA         | UN | 1  |
| 454                                                 | 010.015.069 | RETENTOR DE RODA DIANTEIRA RENAULT JG SOBERANA           |    | 4  |
| 455                                                 | 010.015.070 | RETENTOR DE RODA TRASEIRO RENAULT SOBERANA               | UN | 4  |
| 456                                                 | 010.015.071 | RODA DE FERRO RENAULT SOBERANA                           | UN | 2  |
| 457                                                 | 010.015.072 | ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO RENAULT SOBERANA             | UN | 4  |
| 458                                                 | 010.015.073 | ROLAMENTO DE RODA TRAZEIRO RENAULT SOBERANA              | UN | 4  |
| 459                                                 | 010.015.074 | ROLAMENTO DO ALTERNADOR RENAULT SOBERANA                 | UN | 2  |
| 460                                                 | 010.015.075 | ROLAMENTO DO COLAR DE EMBREAGEM RENAULT SOBERANA         | UN | 2  |
| 461                                                 | 010.015.076 | ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO RENAULT SOBERANA             | UN | 1  |
| 462                                                 | 010.015.077 | TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO RENAULT SOBERANA                | UN | 2  |
| 463                                                 | 010.015.078 | ROLAMENTO DO EIXO PILOTO RENAULT SOBERANA                | UN | 1  |
| 464                                                 | 010.015.079 | SETOR DE DIREÇÃO RENAULT SOBERANA                        | UN | 1  |
| 465                                                 | 010.015.080 | TANQUE DE COMBUSTIVEL RENAULT SOBERANA                   | UN | 1  |
| 466                                                 | 010.015.081 | TERMINAL DE DIREÇÃO RENAULT SOBERANA                     | UN | 4  |
| 467                                                 | 010.015.082 | TRIZETA RENAULT SOBERANA                                 | UN | 4  |
| 468                                                 | 010.015.083 | TUBAGEM DO ESCAPAMENTO RENAULT SOBERANA                  | UN | 1  |
| 469                                                 | 010.015.084 | VENTULINA DO RADIADOR RENAULT SOBERANA                   | UN | 1  |
| <b>00000007 - LOTE 007 - PEÇAS FIAT DUCATO SAMU</b> |             |                                                          |    |    |
| 471                                                 | 010.015.086 | ACOPLAMENTO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DUCATO SAMU    | UN | 4  |
| 472                                                 | 010.015.087 | ACOPLAMENTO DO AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT DUCATO SAMU     | UN | 4  |
| 473                                                 | 010.015.088 | ALTERNADOR FIAT DUCATO SAMU                              | UN | 1  |
| 474                                                 | 010.015.089 | AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DUCATO SAMU                   | UN | 4  |
| 475                                                 | 010.015.090 | AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT DUCATO                         | UN | 4  |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



|     |             |                                                      |    |   |  |
|-----|-------------|------------------------------------------------------|----|---|--|
|     |             | SAMU                                                 |    |   |  |
| 476 | 010.015.091 | BARRA DE DIREÇÃO FIAT DUCATO SAMU                    | UN | 1 |  |
| 477 | 010.015.092 | BATERIA FIAT DUCATO SAMU                             | UN | 1 |  |
| 478 | 010.015.093 | BICOS INJETORES P/ MOTOR ELETRONICO FIAT DUCATO SAMU | UN | 4 |  |
| 479 | 010.015.094 | BOMBAS D'AGUA FIAT DUCATO SAMU                       | UN | 1 |  |
| 480 | 010.015.095 | CABECOTE FIAT DUCATO SAMU                            | UN | 1 |  |
| 481 | 010.015.096 | CABO DE VELA FIAT DUCATO SAMU                        | JG | 1 |  |
| 482 | 010.015.097 | CAIXA DE MARCHA FIAT DUCATO SAMU                     | UN | 1 |  |
| 483 | 010.015.098 | CALÇO DO MOTOR FIAT DUCATO SAMU                      | UN | 4 |  |
| 484 | 010.015.099 | CARÇA DA CAIXA DE MARCHA FIAT DUCATO SAMU            | UN | 1 |  |
| 485 | 010.015.100 | CILINDRO AUXILIAR DE FREIO FIAT DUCATO SAMU          | UN | 1 |  |
| 486 | 010.015.101 | CILINDRO DE EMBREAGEM FIAT DUCATO SAMU               | UN | 1 |  |
| 487 | 010.015.102 | COIFA LADO CAMBIO FIAT DUCATO SAMU                   | UN | 4 |  |
| 488 | 010.015.103 | COIFA LADO RODA RENAULT FIAT DUCATO SAMU             | UN | 4 |  |
| 489 | 010.015.104 | COLAR DE EMBREAGEM FIAT DUCATO SAMU                  | UN | 1 |  |
| 490 | 010.015.105 | CORREIA AR CONDICIONADO FIAT DUCATO SAMU             | UN | 2 |  |
| 491 | 010.015.106 | CORREIA DENTADA FIAT DUCATO SAMU                     | UN | 2 |  |
| 492 | 010.015.107 | CORREIA DO ALTERNADOR FIAT DUCATO SAMU               | UN | 2 |  |
| 493 | 010.015.108 | DISCO DE EMBREAGEM FIAT DUCATO SAMU                  | UN | 1 |  |
| 494 | 010.015.109 | DISCO DE FREIO DIANTEIRO FIAT DUCATO SAMU            | UN | 4 |  |
| 495 | 010.015.110 | EIXO ENTALHADO FIAT DUCATO SAMU                      | UN | 1 |  |
| 496 | 010.015.111 | EIXO PILOTO FIAT DUCATO SAMU                         | UN | 1 |  |
| 497 | 010.015.112 | ELICE DO RADIADOR FIAT DUCATO SAMU                   | UN | 1 |  |
| 498 | 010.015.113 | ENGRENAGEM 1 MARCHA FIAT DUCATO SAMU                 | UN | 1 |  |
| 499 | 010.015.114 | ENGRENAGEM 2 MARCHA FIAT DUCATO SAMU                 | UN | 1 |  |
| 500 | 010.015.115 | ENGRENAGEM 3 MARCHA FIAT DUCATO SAMU                 | UN | 1 |  |
| 501 | 010.015.116 | ENGRENAGEM 4 MARCHA FIAT DUCATO SAMU                 | UN | 1 |  |
| 502 | 010.015.117 | ENGRENAGEM 5 MARCHA FIAT DUCATO SAMU                 | UN | 1 |  |
| 503 | 010.015.118 | ENGRENAGEM MARCHA RE FIAT DUCATO SAMU                | UN | 1 |  |
| 504 | 010.015.119 | ESCAPAMENTO DIANTEIRO FIAT DUCATO SAMU               | UN | 1 |  |
| 505 | 010.015.120 | ESCAPAMENTO TRAZEIRO FIAT DUCATO SAMU                | UN | 1 |  |
| 506 | 010.015.121 | EXTINTOR FIAT DUCATO SAMU                            | UN | 1 |  |
| 507 | 010.015.122 | FAROL DIANTEIRO FIAT DUCATO SAMU                     | UN | 2 |  |
| 508 | 010.015.123 | FILTRO DE AR FIAT DUCATO SAMU                        | UN | 5 |  |
| 509 | 010.015.124 | FILTRO GASOLINA FIAT DUCATO SAMU                     | UN | 5 |  |
| 510 | 010.015.125 | FILTRO DO AR CONDICIONADO FIAT DUCATO SAMU           | UN | 5 |  |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



|     |             |                                         |                  |    |    |
|-----|-------------|-----------------------------------------|------------------|----|----|
| 511 | 010.015.126 | FILTRO LUBRIFICANTE                     | FIAT DUCATO SAMU | UN | 5  |
| 512 | 010.015.127 | JOGO DE VELA                            | FIAT DUCATO SAMU | JG | 1  |
| 513 | 010.015.128 | JUNTA DE CABEÇOTE                       | FIAT DUCATO SAMU | UN | 2  |
| 514 | 010.015.129 | JUNTA HOMOCINETICA                      | FIAT DUCATO SAMU | UN | 2  |
| 515 | 010.015.130 | JUNTAR DE CARTER                        | FIAT DUCATO SAMU | UN | 2  |
| 516 | 010.015.131 | KIT DE EMBREAGEM                        | FIAT DUCATO SAMU | UN | 1  |
| 517 | 010.015.132 | KIT MOTOR                               | FIAT DUCATO SAMU | UN | 1  |
| 518 | 010.015.133 | LAMPADAS DA LATERNA TRASEIRA            | FIAT DUCATO SAMU | UN | 4  |
| 519 | 010.015.134 | LAMPADAS DO FAROL DIANTEIRO             | FIAT DUCATO SAMU | UN | 4  |
| 520 | 010.015.135 | LANTERNAS TRASEIRAS                     | FIAT DUCATO SAMU | UN | 2  |
| 521 | 010.015.136 | LONA DE FREIO                           | FIAT DUCATO SAMU | JG | 6  |
| 522 | 010.015.137 | MOTOR DE PARTIDA                        | FIAT DUCATO SAMU | UN | 1  |
| 523 | 010.015.138 | MOTOR ELETRICO DO LIMPADOR DO PARABRISA | FIAT DUCATO SAMU | UN | 1  |
| 524 | 010.015.139 | PALHETA DE LIMPADOR DE PARA BRISA       | FIAT DUCATO SAMU | UN | 4  |
| 525 | 010.015.140 | PARABRISA DIANTEIRO                     | FIAT DUCATO SAMU | UN | 1  |
| 526 | 010.015.141 | PARAFUSO DA RODA                        | FIAT DUCATO SAMU | UN | 16 |
| 527 | 010.015.142 | PASTILHA DE FREIO                       | FIAT DUCATO SAMU | JG | 6  |
| 528 | 010.015.143 | PONTA DE EIXO                           | FIAT DUCATO SAMU | UN | 2  |
| 529 | 010.015.144 | PROTETOR DE CARTER (PEITO)              | FIAT DUCATO SAMU | UN | 2  |
| 530 | 010.015.145 | RADIADOR                                | FIAT DUCATO SAMU | UN | 1  |
| 531 | 010.015.146 | RESERVATORIO DE OLEO DE FREIO           | FIAT DUCATO SAMU | UN | 1  |
| 532 | 010.015.147 | RESERVATORIO DE OLEO HIDRAULICO         | FIAT DUCATO SAMU | UN | 1  |
| 533 | 010.015.148 | RETENTOR DE RODA DIANTEIRA              | FIAT DUCATO SAMU | JG | 1  |
| 534 | 010.015.149 | RETENTOR DE RODA TRASEIRO               | FIAT DUCATO SAMU | UN | 4  |
| 535 | 010.015.150 | RODA DE FERRO                           | FIAT DUCATO SAMU | UN | 2  |
| 536 | 010.015.151 | ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO             | FIAT DUCATO SAMU | UN | 4  |
| 537 | 010.015.152 | ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO              | FIAT DUCATO SAMU | UN | 4  |
| 538 | 010.015.153 | ROLAMENTO DO ALTERNADOR                 | FIAT DUCATO SAMU | UN | 2  |
| 539 | 010.015.154 | ROLAMENTO DO COLAR DE EMBREAGEM         | FIAT DUCATO SAMU | UN | 2  |
| 540 | 010.015.155 | ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO             | FIAT DUCATO SAMU | UN | 1  |
| 541 | 010.015.156 | SETOR DE DIREÇÃO                        | FIAT DUCATO SAMU | UN | 1  |
| 542 | 010.015.157 | TAMBOR DE FREIO TRASEIRO                | FIAT DUCATO SAMU | UN | 2  |
| 543 | 010.015.158 | TANQUE DE COMBUSTIVEL                   | FIAT DUCATO SAMU | UN | 1  |
| 544 | 010.015.159 | TERMINAL DE DIREÇÃO                     | FIAT DUCATO SAMU | UN | 4  |
| 545 | 010.015.160 | TRIZETA                                 | FIAT DUCATO SAMU | UN | 4  |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



|                                        |             |                                              |    |   |
|----------------------------------------|-------------|----------------------------------------------|----|---|
| 546                                    | 010.015.161 | TUBAGEM DO ESCAPAMENTO FIAT DUCATO SAMU      | UN | 1 |
| 547                                    | 010.015.162 | VENTULINA DO RADIADOR FIAT DUCATO SAMU       | UN | 2 |
| 548                                    | 010.015.163 | BOMBA HIDRAULICA FIAT DUCATO SAMU            | UN | 1 |
| 549                                    | 010.015.164 | ROLAMENTO DO EIXO PILOTO FIAT DUCATO SAMU    | UN | 1 |
| <b>00000008 - LOTE 008 - PEÇAS S10</b> |             |                                              |    |   |
| 554                                    | 010.015.169 | ACOPLAMENTO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (S-10)  | UN | 4 |
| 555                                    | 010.015.170 | ACOPLAMENTO DO AMORTECEDOR TRASEIRO (S - 10) | UN | 4 |
| 556                                    | 010.015.171 | ALTERNADOR (S-10)                            | UN | 1 |
| 557                                    | 010.015.172 | AMORTECEDOR DIANTEIRO (S-10)                 | UN | 4 |
| 558                                    | 010.015.173 | AMORTECEDOR TRASEIRO (S-10)                  | UN | 4 |
| 559                                    | 010.015.174 | BARRA DE DIREÇÃO (S-10)                      | UN | 1 |
| 560                                    | 010.015.175 | BATERIA (S-10)                               | UN | 1 |
| 561                                    | 010.015.176 | BICOS INJETORES P/ MOTOR ELETRONICO (S-10)   | UN | 4 |
| 562                                    | 010.015.177 | BOMBA HIDRAULICA (S-10)                      | UN | 1 |
| 563                                    | 010.015.178 | BOMBAS D'AGUA (S-10)                         | UN | 1 |
| 564                                    | 010.015.179 | CABEÇOTE (S-10)                              | UN | 1 |
| 565                                    | 010.015.180 | CABO DE VELA (S-10)                          | JG | 1 |
| 566                                    | 010.015.181 | CAIXA DE MARCHA (S-10)                       | UN | 1 |
| 567                                    | 010.015.182 | CARCAÇA DA CAIXA DE MARCHA (S-10)            | UN | 1 |
| 568                                    | 010.015.183 | CILINDRO AUXILIAR DE FREIO (S - 10)          | UN | 1 |
| 569                                    | 010.015.184 | CILINDRO DE EMBREAGEM (S-10)                 | UN | 1 |
| 570                                    | 010.015.185 | COIFA LADO CAMBIO (S-10)                     | UN | 4 |
| 571                                    | 010.015.186 | COIFA LADO RODA (S-10)                       | UN | 4 |
| 572                                    | 010.015.187 | COLAR DE EMBREAGEM (S-10)                    | UN | 1 |
| 573                                    | 010.015.188 | CORREIA AR CONDICIONADO (S-10)               | UN | 2 |
| 574                                    | 010.015.189 | CORREIA DENTADA (S-10)                       | UN | 2 |
| 575                                    | 010.015.190 | CORREIA DO ALTERNADOR (S-10)                 | UN | 2 |
| 576                                    | 010.015.191 | DISCO DE EMBREAGEM (S-10)                    | UN | 1 |
| 577                                    | 010.015.192 | DISCO DE FREIO DIANTEIRO (S-10)              | UN | 2 |
| 578                                    | 010.015.193 | EIXO ENTALHADO (S-10)                        | UN | 1 |
| 579                                    | 010.015.194 | EIXO PILOTO (S-10)                           | UN | 1 |
| 580                                    | 010.015.195 | ELICE DO RADIADOR (S-10)                     | UN | 1 |
| 581                                    | 010.015.196 | ENGRENAGEM MARCHA RE (S-10)                  | UN | 1 |
| 582                                    | 010.015.197 | ENGRENAGEM 1 MARCHA (S-10)                   | UN | 1 |
| 583                                    | 010.015.198 | ENGRENAGEM 2 MARCHA (S-10)                   | UN | 1 |
| 584                                    | 010.015.199 | ENGRENAGEM 3 MARCHA (S-10)                   | UN | 1 |
| 585                                    | 010.015.200 | ENGRENAGEM 4 MARCHA (S-10)                   | UN | 1 |
| 586                                    | 010.015.201 | ENGRENAGEM 5 MARCHA (S-10)                   | UN | 1 |
| 587                                    | 010.015.202 | ESCAPAMENTO DIANTEIRO (S-10)                 | UN | 1 |
| 588                                    | 010.015.203 | ESCAPAMENTO TRASEIRO (S-10)                  | UN | 1 |
| 589                                    | 010.015.204 | EXTINTOR (S-10)                              | UN | 1 |
| 590                                    | 010.015.205 | FAROL DIANTEIRO (S-10)                       | UN | 2 |
| 591                                    | 010.015.206 | FILTRO DE AR (S-10)                          | UN | 5 |
| 592                                    | 010.015.207 | FILTRO DO AR CONDICIONADO (S-10)             | UN | 5 |
| 593                                    | 010.015.208 | FILTRO GASOLINA (S-10)                       | UN | 5 |
| 594                                    | 010.015.209 | FILTRO LUBRIFICANTE (S-10)                   | UN | 5 |
| 595                                    | 010.015.210 | JUNTA DE CABEÇOTE (S-10)                     | UN | 2 |
| 596                                    | 010.015.211 | JUNTA HOMOCINETICA (S-10)                    | UN | 2 |
| 597                                    | 010.015.212 | JUNTAR DE CARTER (S-10)                      | UN | 2 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



|                                               |             |                                                   |    |    |
|-----------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------|----|----|
| 598                                           | 010.015.213 | KIT DE EMBREAGEM (S-10)                           | UN | 1  |
| 599                                           | 010.015.214 | KIT MOTOR (S-10)                                  | UN | 1  |
| 600                                           | 010.015.215 | LAMPADAS DA LATERNA TRASEIRA (S-10)               | UN | 4  |
| 601                                           | 010.015.216 | LAMPADAS DO FAROL DIANTEIRO (S-10)                | UN | 4  |
| 602                                           | 010.015.217 | LANTERNAS TRASEIRAS (S-10)                        | UN | 2  |
| 603                                           | 010.015.218 | LONA DE FREIO (S - 10)                            | JG | 6  |
| 604                                           | 010.015.219 | MOTOR DE PARTIDA (S-10)                           | UN | 1  |
| 605                                           | 010.015.220 | MOTOR ELETRICO DO LIMPADOR DO PARABRISA (S - 10)  | UN | 1  |
| 606                                           | 010.015.221 | PALHETA DE LIMPADOR DE PARA BRISA (S - 10)        | UN | 4  |
| 607                                           | 010.015.222 | PARABRISA DIANTEIRO (S-10)                        | UN | 1  |
| 608                                           | 010.015.223 | PARAFUSO DA RODA (S-10)                           | UN | 16 |
| 609                                           | 010.015.224 | PASTILHA DE FREIO (S-10)                          | JG | 6  |
| 610                                           | 010.015.225 | PONTA DE EIXO (S-10)                              | UN | 2  |
| 611                                           | 010.015.226 | RADIADOR (S - 10)                                 | UN | 1  |
| 612                                           | 010.015.227 | RESERVATORIO DE OLEO DE FREIO (S - 10)            | UN | 1  |
| 613                                           | 010.015.228 | RESERVATORIO DE OLEO HIDRAULICO (S-10)            | UN | 1  |
| 614                                           | 010.015.229 | RETENTOR DE RODA DIANTEIRA (S- 10)                | JG | 4  |
| 615                                           | 010.015.230 | RETENTOR DE RODA TRASEIRO (S - 10)                | UN | 4  |
| 616                                           | 010.015.231 | RODA DE FERRO (S - 10)                            | UN | 2  |
| 617                                           | 010.015.232 | ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO (S - 10)              | UN | 4  |
| 618                                           | 010.015.233 | ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO (S-10)                 | UN | 4  |
| 619                                           | 010.015.234 | ROLAMENTO DO ALTERNADOR (S-10)                    | UN | 2  |
| 620                                           | 010.015.235 | ROLAMENTO DO COLAR DE EMBREAGEM (S-10)            | UN | 2  |
| 621                                           | 010.015.236 | ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO (S-10)                | UN | 1  |
| 622                                           | 010.015.237 | ROLAMENTO DO EIXO PILOTO (S-10)                   | UN | 1  |
| 623                                           | 010.015.238 | SETOR DE DIREÇÃO (S-10)                           | UN | 1  |
| 624                                           | 010.015.239 | TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (S-10)                   | UN | 2  |
| 625                                           | 010.015.240 | TANQUE DE COMBUSTIVEL (S-10)                      | UN | 1  |
| 626                                           | 010.015.241 | TERMINAL DE DIREÇÃO (S-10)                        | UN | 4  |
| 627                                           | 010.015.242 | TRIZETA (S-10)                                    | UN | 4  |
| 628                                           | 010.015.243 | TUBAGEM DO ESCAPAMENTO (S-10)                     | UN | 1  |
| 629                                           | 010.015.244 | VENTULINA DO RADIADOR (S-10)                      | UN | 1  |
| 630                                           | 010.015.245 | CALÇO DO MOTOR (S-10)                             | UN | 4  |
| 631                                           | 010.015.246 | PROTETOR DE CARTER (PEITO) (S-10)                 | UN | 2  |
| <b>00000009 - LOTE 009 - PEÇAS FIAT DOBLO</b> |             |                                                   |    |    |
| 470                                           | 010.015.085 | JOGO DE VELA FIAT DOBLO                           | JG | 1  |
| 632                                           | 010.015.247 | ACOPLAMENTO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (DOBLO FIAT) | UN | 8  |
| 633                                           | 010.015.248 | ACOPLAMENTO DO AMORTECEDOR TRASEIRO (DOBLO FIAT)  | UN | 8  |
| 634                                           | 010.015.249 | ALTERNADOR (DOBLO FIAT)                           | UN | 2  |
| 635                                           | 010.015.250 | AMORTECEDOR DIANTEIRO (DOBLO FIAT)                | UN | 8  |
| 636                                           | 010.015.251 | AMORTECEDOR TRASEIRO (DOBLO FIAT)                 | UN | 8  |
| 637                                           | 010.015.252 | BARRA DE DIREÇÃO (DOBLO FIAT)                     | UN | 2  |
| 638                                           | 010.015.253 | BATERIA (DOBLO FIAT)                              | UN | 2  |
| 639                                           | 010.015.254 | BICOS INJETORES P/ MOTOR ELETRONICO (DOBLO FIAT)  | UN | 8  |
| 640                                           | 010.015.255 | BOMBA HIDRAULICA (DOBLO FIAT)                     | UN | 2  |
| 641                                           | 010.015.256 | BOMBAS D'AGUA (DOBLO FIAT)                        | UN | 2  |
| 642                                           | 010.015.257 | CABEÇOTE (DOBLO FIAT)                             | UN | 2  |
| 643                                           | 010.015.258 | CABO DE VELA (DOBLO FIAT)                         | JG | 2  |





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



|     |             |                                                       |    |    |
|-----|-------------|-------------------------------------------------------|----|----|
| 644 | 010.015.259 | CAIXA DE MARCHA (DOBLO FIAT)                          | UN | 2  |
| 645 | 010.015.260 | CALÇO DO MOTOR (DOBLO FIAT)                           | UN | 8  |
| 646 | 010.015.261 | CARCAÇA DA CAIXA DE MARCHA (DOBLO FIAT)               | UN | 2  |
| 647 | 010.015.262 | CILINDRO AUXILIAR DE FREIO (DOBLO FIAT)               | UN | 2  |
| 648 | 010.015.263 | CILINDRO DE EMBREAGEM (DOBLO FIAT)                    | UN | 2  |
| 649 | 010.015.264 | COIFA LADO CAMBIO (DOBLO FIAT)                        | UN | 8  |
| 650 | 010.015.265 | COIFA LADO RODA (DOBLO FIAT)                          | UN | 8  |
| 651 | 010.015.266 | CORREIA AR CONDICIONADO (DOBLO FIAT)                  | UN | 4  |
| 652 | 010.015.267 | CORREIA DENTADA (DOBLO FIAT)                          | UN | 4  |
| 653 | 010.015.268 | CORREIA DO ALTERNADOR (DOBLO FIAT)                    | UN | 4  |
| 654 | 010.015.269 | DISCO DE EMBREAGEM (DOBLO FIAT)                       | UN | 2  |
| 655 | 010.015.270 | DISCO DE FREIO DIANTEIRO (DOBLO FIAT)                 | UN | 8  |
| 656 | 010.015.271 | EIXO ENTALHADO (DOBLO FIAT)                           | UN | 2  |
| 657 | 010.015.272 | EIXO PILOTO (DOBLO FIAT)                              | UN | 2  |
| 658 | 010.015.273 | ELICE DO RADIADOR (DOBLO FIAT)                        | UN | 2  |
| 659 | 010.015.274 | ENGRENAGEM 1 MARCHA (DOBLO FIAT)                      | UN | 2  |
| 660 | 010.015.275 | ENGRENAGEM 2 MARCHA (DOBLO FIAT)                      | UN | 2  |
| 661 | 010.015.276 | ENGRENAGEM 3 MARCHA (DOBLO FIAT)                      | UN | 2  |
| 662 | 010.015.277 | ENGRENAGEM 4 MARCHA (DOBLO FIAT)                      | UN | 2  |
| 663 | 010.015.278 | ENGRENAGEM 5 MARCHA (DOBLO FIAT)                      | UN | 2  |
| 664 | 010.015.279 | ENGRENAGEM MARCHA RE (DOBLO FIAT)                     | UN | 2  |
| 665 | 010.015.280 | ESCAPAMENTO DIANTEIRO (DOBLO FIAT)                    | UN | 2  |
| 666 | 010.015.281 | ESCAPAMENTO TRASEIRO (DOBLO FIAT)                     | UN | 2  |
| 667 | 010.015.282 | EXTINTOR (DOBLO FIAT)                                 | UN | 2  |
| 668 | 010.015.283 | FAROL DIANTEIRO (DOBLO FIAT)                          | UN | 4  |
| 669 | 010.015.284 | FILTRO DE AR (DOBLO FIAT)                             | UN | 12 |
| 670 | 010.015.285 | FILTRO DO AR CONDICIONADO (DOBLO FIAT)                | UN | 12 |
| 671 | 010.015.286 | FILTRO GASOLINA (DOBLO FIAT)                          | UN | 12 |
| 672 | 010.015.287 | FILTRO LUBRIFICANTE (DOBLO FIAT)                      | UN | 12 |
| 673 | 010.015.288 | JOGO DE VELA (DOBLO FIAT)                             | JG | 2  |
| 674 | 010.015.289 | JUNTA DE CABEÇOTE (DOBLO FIAT)                        | UN | 4  |
| 675 | 010.015.290 | JUNTA HOMOCINETICA (DOBLO FIAT)                       | UN | 4  |
| 676 | 010.015.291 | JUNTAR DE CARTER (DOBLO FIAT)                         | UN | 4  |
| 677 | 010.015.292 | KIT DE EMBREAGEM (DOBLO FIAT)                         | UN | 2  |
| 678 | 010.015.293 | KIT MOTOR (DOBLO FIAT)                                | UN | 2  |
| 679 | 010.015.294 | LAMPADAS DA LATERNA TRASEIRA (DOBLO FIAT)             | UN | 8  |
| 680 | 010.015.295 | LAMPADAS DO FAROL DIANTEIRO (DOBLO FIAT)              | UN | 8  |
| 681 | 010.015.296 | LANTERNAS TRASEIRAS (DOBLO FIAT)                      | UN | 4  |
| 682 | 010.015.297 | LONA DE FREIO (DOBLO FIAT)                            | JG | 12 |
| 683 | 010.015.298 | MOTOR DE PARTIDA (DOBLO FIAT)                         | UN | 2  |
| 684 | 010.015.299 | MOTOR ELETRICO DO LIMPADOR DO PARA BRISA (DOBLO FIAT) | UN | 2  |
| 685 | 010.015.300 | PALHETA DE LIMPADOR DE PARA BRISA (DOBLO FIAT)        | UN | 6  |
| 686 | 010.015.301 | PARA BRISA DIANTEIRO (DOBLO FIAT)                     | UN | 2  |
| 687 | 010.015.302 | PARAFUSO DA RODA (DOBLO FIAT)                         | UN | 24 |
| 688 | 010.015.303 | PASTILHA DE FREIO (DOBLO FIAT)                        | JG | 12 |
| 689 | 010.015.304 | PONTA DE EIXO (DOBLO FIAT)                            | UN | 4  |
| 690 | 010.015.305 | PROTETOR DE CARTER (PEITO) (DOBLO FIAT)               | UN | 4  |
| 691 | 010.015.306 | RADIADOR (DOBLO FIAT)                                 | UN | 2  |
| 692 | 010.015.307 | RESERVATORIO DE OLEO DE FREIO (DOBLO FIAT)            | UN | 2  |





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



|     |             |                                              |    |   |  |
|-----|-------------|----------------------------------------------|----|---|--|
|     |             | FIAT)                                        |    |   |  |
| 693 | 010.015.308 | RESERVATORIO DE OLEO HIDRAULICO (DOBLO FIAT) | UN | 2 |  |
| 694 | 010.015.309 | RETENTOR DE RODA DIANTEIRA (DOBLO FIAT)      | JG | 8 |  |
| 695 | 010.015.310 | RETENTOR DE RODA TRASEIRO (DOBLO FIAT)       | UN | 8 |  |
| 696 | 010.015.311 | RODA DE FERRO (DOBLO FIAT)                   | UN | 2 |  |
| 697 | 010.015.312 | ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO (DOBLO FIAT)     | UN | 8 |  |
| 698 | 010.015.313 | ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO (DOBLO FIAT)      | UN | 8 |  |
| 699 | 010.015.314 | ROLAMENTO DO ALTERNADOR (DOBLO FIAT)         | UN | 4 |  |
| 700 | 010.015.315 | ROLAMENTO DO COLAR DE EMBREAGEM (DOBLO FIAT) | UN | 4 |  |
| 701 | 010.015.316 | ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO (DOBLO FIAT)     | UN | 2 |  |
| 702 | 010.015.317 | ROLAMENTO DO EIXO ´PILOTO (DOBLO FIAT)       | UN | 2 |  |
| 703 | 010.015.318 | SETOR DE DIREÇÃO (DOBLO FIAT)                | UN | 2 |  |
| 704 | 010.015.319 | TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (DOBLO FIAT)        | UN | 4 |  |
| 705 | 010.015.320 | TANQUE DE COMBUSTIVEL (DOBLO FIAT)           | UN | 2 |  |
| 706 | 010.015.321 | TERMINAL DE DIREÇÃO (DOBLO FIAT)             | UN | 8 |  |
| 707 | 010.015.322 | TRIZETA (DOBLO FIAT)                         | UN | 8 |  |
| 708 | 010.015.323 | TUBAGEM DO ESCAPAMENTO (DOBLO FIAT)          | UN | 2 |  |
| 709 | 010.015.324 | VENTULINA DO RADIADOR (DOBLO FIAT)           | UN | 2 |  |
| 710 | 010.015.325 | COLAR DE EMBREAGEM (DOBLO FIAT)              | UN | 2 |  |

Valor Previsto: **701.297,58**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (PROPOSTA)**

| Proposta de preços                                                                                                          |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| PREGAO _____                                                                                                                |  |
| Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte                                                                                  |  |
| COMISSÃO DE LICITAÇÃO<br>NOME: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.<br>ENDEREÇO: AV LAGO AZUL, S/M, CENTRO, ÁGUA AZUL DO NORTE |  |
| EMPRESA :<br>NOME:<br>ENDEREÇO :<br>BAIRRO :<br>CNPJ :<br>CIDADE :                                                          |  |

**Av. Lago Azul, s/n Centro, Água Azul do Norte - Pará**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



CGF :

| LOTE Nº |           |       |        |         |                    |                 |
|---------|-----------|-------|--------|---------|--------------------|-----------------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1       |           |       |        |         |                    |                 |

Valor unitário extenso:

Total :

Valor total da proposta por extenso

:

A validade da proposta é de \_\_\_\_\_ dias

o prazo de entrega do objeto licitado é \_\_\_\_\_ dias.

## 2 - OBJETIVO

A objeto Contratação de empresa(s) visando fornecimento de peças novas para veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde de Água Azul do Norte conforme discriminação do Anexo I é de suma importância, visto que os veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde estão sujeitos a apresentação de defeito em suas peças, impossibilitando desta forma a sua trafegabilidade.

## 3 - DO PREÇO

3.1- O valor total estimado é de R\$ 701.297,58 (setecentos e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos) conforme apresentado no Anexo I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

3.2- O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

3.3- A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

## 4 - DA FONTE DE RECURSOS

4.1 - A despesa com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 10.122.0232.2062 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 10.302.0236.2305 – Manutenção do SAMU, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

## 5 - DA FORMA E PRAZO DA ENTREGA

**Av. Lago Azul, s/n Centro, Água Azul do Norte - Pará**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



5.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a iniciar os serviços, conforme a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de compras expedida pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado.

## **6 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

6.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

6.3. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.4. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## **7 - DO PRAZO CONTRATUAL**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



7.1– O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93.

7.2– A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **8 - DO REAJUSTE**

8.1. No interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

8.3 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



**Anexo II - modelo "a"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 54 e 55 do edital do Pregão nº \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)

\*Fora dos envelopes (credenciamento)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



**Anexo II - modelo "b"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 54, subitem 54.1, do edital do Pregão nº \_\_\_\_\_, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

---

---

---

---

etc.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

\*Dentro do envelope documentação



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



**Anexo II - modelo "c"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 54, Subitem 54.2, do edital do Pregão n.º \_\_\_\_\_, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

\* Dentro do envelope documentação





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



**Anexo II - modelo "d"**  
**DECLARAÇÃO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

---

Assinatura  
Nome:  
CRC/PA

\* Fora dos envelopes (credenciamento)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



**Anexo II - modelo "E"**  
**DECLARAÇÃO**

**ANEXOII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

Edital de Pregão Presencial \_\_\_\_\_

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da licitação supramencionada.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

\* Dentro do envelope documentação

**Av. Lago Azul, s/n Centro, Água Azul do Norte - Pará**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



**ANEXO III: MINUTA DO CONTRATO**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. LAGO AZUL, S/Nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ Portadora do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. objeto: Contratação de empresa(s) visando fornecimento de peças novas para veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde de Água Azul do Norte conforme discriminação do Anexo I

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, de R\$......(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão \_\_\_\_\_ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº \_\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**Av. Lago Azul, s/n Centro, Água Azul do Norte - Pará**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



1. O prazo de vigência deste Contrato será de \_\_\_\_\_ até 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 10.122.0232.2062 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 10.302.0236.2305 – Manutenção do SAMU, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº \_\_\_\_\_, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). \_\_\_\_\_, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Xinguara - Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**

